

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VAIAPORA



Estado do Paraná

PL-E 71/2014

PROJETO DE LEI N° 71/2014.

Autoriza o Executivo Municipal a subvencionar a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vaiapora - APAE, inscrita no CNPJ sob n° 78.276.847/0001-90, situada na Rua das Flores n° 1.880, neste bairro, através do repasse de valores mensais, totalizando o valor anual de R\$ 47.913,00 (quarenta e sete mil, novecentos e trze reais), destinados ao projeto social "Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e Reabilitação nas modalidades "Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e Reabilitação de referida entidade".

Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Vaiapora autorizado a subvencionar a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vaiapora - APAE, inscrita no CNPJ sob n° 78.276.847/0001-90, situada na Rua das Flores n° 1.880, neste bairro, através do repasse de valores mensais, totalizando o valor anual de R\$ 47.913,00 (quarenta e sete mil, novecentos e trze reais), destinados ao projeto social "Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e Reabilitação de referida entidade".

Art. 2º A entidade prestará contas mensalmente, ao Município, da aplicação dos valores destinados ao projeto social "Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e Reabilitação de referida entidade".

Art. 3º A subvenção autorizada por esta Lei vigorará apenas para o exercício de 2014, recebidos.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rothier", Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze (11/6/2014).

LUIZ CARLOS GIL
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 71/2014

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos a essa Casa Legislativa, para a devida apreciação e aprovação, em REGIME DE URGÊNCIA, o incluso Projeto de Lei 71/2014, que autoriza o Executivo Municipal a subvencionar a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ivaiporã – APAE.

A APAE é uma instituição mantenedora da Escola de Educação Especial, constituindo como seu público alvo pessoas com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências, a qual destina-se ao atendimento educacional, cultural, assistencial, de saúde e desporto destas pessoas. Tendo como característica fundamental seu caráter filantrópico e particular.

Com base na política Nacional de Assistência Social (PNAS), é possível afirmar que a maioria dos educandos, que possuem alguma deficiência, vivencia situações de vulnerabilidade e risco social, haja vista que estes englobam inúmeros fatores estratégicos e alternativos de sobrevivência, que podem representar risco pessoal e social, como: perda ou fragilidade de vínculos afetivos, ciclos de vida, desvantagens pessoal resultante da deficiência, exclusão pela pobreza, uso de substâncias psicoativas, violência advinda no núcleo familiar, inserção ou não no mercado de trabalho, entre outros.

Tal auxílio tem como objetivo restabelecer os valores concedidos à referida Associação, tendo em vista as despesas da entidade para atendimentos nas modalidades "Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência" e "Reabilitação Baseado na Comunidade, de forma continua, na Escola da Instituição, o qual objeta proporcionar a reabilitação e inclusão social da pessoa com deficiência e de sua família, com a colaboração da comunidade e das equipes multiprofissionais, estimular as comunidades a promover e proteger os direitos das pessoas com deficiência mediante modificações na comunidade, como por exemplo, a eliminação de barreiras para a participação, proporcionar a comunidade acesso à informação quanto às deficiências, seus encaminhamentos e prevenção, viabilizar o acesso aos serviços públicos especializados nas áreas terapêuticas, pedagógicas e sociais a pessoa com deficiência e sua família, fornecer atendimento a pessoa com deficiência em seu meio sócio-cultural (casa, escola, bairro, etc), reduzindo as barreiras de acesso e permanência.

Desta forma, solicitamos os valiosos préstimos de Vossas Excelências, na apreciação e aprovação da inclusa proposta, relembrando o cumprimento de suas atribuições legislativas nesta Casa, antecipando-lhes nossos agradecimentos, subscrevendo-nos.


Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS
APAE DE IVAIPORÃ**

PROJETO TÉCNICO

**Atendimentos nas Modalidades:
“Habilitação e Reabilitação da Pessoa com
Deficiência” e
“Reabilitação Baseado na Comunidade”**

**Recursos do Ministério do Desenvolvimento Social e
Combate à Fome/Fundo Nacional de Assistência Social**

Valor Anual R\$ 47.913,00

2014

PLC 71 114



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 78.276.847/0001-90

Mantenedora da Escola Ivaiporã – Educação Infantil e Ensino Fundamental na
Modalidade de Educação Especial

Avenida Souza Naves, 1880 Centro Caixa Postal 334 CEP: 86870-000
Fone/Fax: (43)3472-1483 e 3472-1738 Ivaiporã – PR
E-mail: apae.ivaipora@onda.com.br Site: www.ivaipora.apaebrazil.org.br

Ofício nº 017/2014

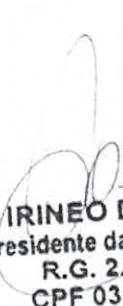
Ivaiporã, 24 de março de 2014.

Senhor Prefeito,

A Associação de Pais e Amigos dos Expcionais – APAE do Município de Ivaiporã – CNPJ: 78.276.847/0001-90 através de seu Presidente Irineo de Campos, abaixo assinado, vem por meio deste apresentar a Vossa Excelência o Projeto Técnico e Plano de Trabalho dos Atendimentos nas Modalidade: “Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência” e Reabilitação Baseado na Comunidade”, totalizando o valor anual de R\$ 47.913,00 (quarenta e sete mil, novecentos e treze reais) para a formalização do Termo de Transferência Voluntária entre o Município de Ivaiporã e nossa Entidade para o repasse dos recursos oriundos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome/ Fundo Nacional de Assistência Social, para o exercício de 2014.

Sem mais para o momento, despedimo-nos.

Atenciosamente,


IRINEO DE CAMPOS
Presidente da APAE de Ivaiporã
R.G. 2.949.784/SP
CPF 031.479.248-15

Exmo. Senhor
LUIZ CARLOS GIL
M.D. Prefeito Municipal
Ivaiporã - Paraná



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 78.276.847/0001-90

Mantenedora da Escola Ivaiporã – Educação Infantil e Ensino Fundamental na
Modalidade de Educação Especial

Avenida Souza Naves, 1880 Centro Caixa Postal 334 CEP: 86870-000
Fone/Fax: (43)3472-1483 e 3472-1738 Ivaiporã – PR
E-mail: apae.ivaipora@onda.com.br Site: www.ivaipora.apaebrasil.org.br

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS.

PROJETO: HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 Dados da Instituição

Instituição: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ivaiporã	
Endereço: Avenida Souza Naves, 1880	CEP: 86870-000
Município: Ivaiporã	Estado: Paraná
CNPJ: 78	E-mail: apae.ivaipora@onda.com.br
Telefone 1: (43) 3472-1483	Telefone 2 / Fax: (43) 3472-1738

1.2 Dados do representante legal

Presidente: IRINEO DE CAMPOS	
Carteira de Identidade: 2.949.784	CPF: 031.479.248-15
Data de vencimento do mandato: 31/12/2016	Data de nascimento: 29/12/1939



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 78.276.847/0001-90

Mantenedora da Escola Ivaiporã – Educação Infantil e Ensino Fundamental na
Modalidade de Educação Especial

Avenida Souza Naves, 1880 Centro Caixa Postal 334 CEP: 86870-000
Fone/Fax: (43)3472-1483 e 3472-1738 Ivaiporã – PR
E-mail: apae.ivaipora@onda.com.br Site: www.ivaipora.apaebrasil.org.br

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

2.1 Nome do Programa: “Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência”

2.2 Município : *Ivaiporã - PR*

2.3 População Alvo: Pessoa com deficiência intelectual e múltipla, de ambos os sexos, residentes na zona urbana e rural e respectivas famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal.

2.4 Interface/Parcerias: *com os demais serviços e programas sociais públicos disponíveis no município*

2.5 Custos: *R\$ 1.992,75 (mil novecentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos)*

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 78.276.847/0001-90

Mantenedora da Escola Ivaiporã – Educação Infantil e Ensino Fundamental na

Modalidade de Educação Especial

Avenida Souza Naves, 1880 Centro Caixa Postal 334 CEP: 86870-000

Fone/Fax: (43)3472-1483 e 3472-1738

Ivaiporã - PR

E-mail: apae.ivaipora@onda.com.br

Site: www.ivaipora.apaebrazil.org.br

3. HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE do Município de Ivaiporã é uma entidade particular, de caráter filantrópico, educacional, cultural, assistencial, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo, e defesa de direitos e outros, sem fins lucrativos, foi fundada em 20/01/1982, mantenedora da Escola de Educação Especial de Ivaiporã, situado à Avenida Souza Naves, 1880 – centro e da Casa Lar situada a Rua Marechal Deodoro, s/n – Vila Santa Maria – Cidade de Ivaiporã - PR.

Em 1982 um grupo de pais e amigos preocupados com o desenvolvimento biopsicossocial da pessoa com deficiência intelectual e suas necessidades peculiares criaram um movimento que impulsionou a fundação da primeira entidade especializada no atendimento deste público.

Estes pais e amigos uniram forças para enfrentar as instâncias burocráticas e buscaram apoio de vários segmentos sociais como: empresários, prefeitura, comerciantes e população afins, com a finalidade de conquistar um espaço físico, equipamentos adequados, recursos financeiros, e profissionais qualificados, para então dar inicio aos trabalhos da criação da associação.

A APAE iniciou seus trabalhos com apenas 30 pessoas e hoje atende na Escola Ivaiporã – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial 236 (duzentos e trinta e seis) alunos.

A entidade oferta aos seus usuários atendimento educacional e multiprofissional especializado. Além de professores especializados nossos alunos recebem atendimento dos profissionais das áreas: serviço social, psicologia, psiquiatria, fonoaudiologia, fisioterapia e terapia ocupacional.

Com o objetivo de fortalecer o controle social em nosso município e atuar na garantia e defesa dos direitos da pessoa com deficiência a APAE de Ivaiporã possui representantes em todos os conselhos existentes no município. Vale destacar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Saúde, Conselho Municipal de Assistência Social, Comitê Gestor do Programa Bolsa Família e Leite das Crianças.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 78.276.847/0001-90

Mantenedora da Escola Ivaiporã – Educação Infantil e Ensino Fundamental na

Modalidade de Educação Especial

Avenida Souza Naves, 1880 Centro Caixa Postal 334 CEP: 86870-000

Fone/Fax: (43)3472-1483 e 3472-1738

Ivaiporã – PR

E-mail: apae.ivaipora@onda.com.br

Site: www.ivaipora.apaebrazil.org.br

A APAE de Ivaiporã desenvolve também projetos com a comunidade, levando-a a conhecer os direitos das pessoas com deficiência e também sobre os métodos que colaboram para a prevenção de deficiências.

Por tratar-se de instituição filantrópica e gratuita a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ivaiporã – APAE, mantém-se com recursos da comunidade, promoções e convênios com o Governo Federal e Estadual (Secretaria de Estado da Educação – SEED, Fundo Nacional de Assistência Social – MDS, PDDE/FNDE e Prefeitura Municipal). Apesar da parceria estabelecida com todas as esferas governamentais, os recursos são insuficientes para suprir todas as necessidades que a população usuária demanda.

4. Justificativa

A Política Nacional de Assistência Social – PNAS (2004) estabelece como público alvo: "cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, tais como: famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; ciclos de vida; identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual; desvantagem pessoal resultante de deficiências; exclusão pela pobreza e, ou, no acesso às demais políticas públicas; uso de substâncias psicoativas; diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos e indivíduos; inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal; estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social".

Partindo deste princípio, APAE de Ivaiporã em consonância com algumas de suas finalidades desenvolve ações no âmbito da assistência social. Estas são pautadas na lei 8.742/1993, PNAS e resolução do CNAS 109/2009 que estabelece a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Assim sendo, a entidade desenvolve ações de Proteção Social Especial de Média e de Alta Complexidade.

A Proteção Social Especial é a modalidade de atendimento, dentro do Sistema Único de Assistência Social (conhecido como SUAS), que oferta serviços, programas e projetos especializados, destinados a famílias e pessoas que estão em risco pessoal e social, ou seja, com seus direitos violados, ameaçados ou sem acesso



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 78.276.847/0001-90

Mantenedora da Escola Ivaiporã – Educação Infantil e Ensino Fundamental na

Modalidade de Educação Especial

Avenida Souza Naves, 1880 Centro Caixa Postal 334 CEP: 86870-000

Fone/Fax: (43)3472-1483 e 3472-1738 Ivaiporã – PR

E-mail: apae.ivaipora@onda.com.br Site: www.ivaipora.apaebrazil.org.br

à eles. Muitas situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social podem afetar as relações familiares e na comunidade, gerando conflitos, desentendimentos, tensões e rupturas, demandando, portanto, um atendimento especializado e maior articulação entre os órgãos de defesa de direitos e outras políticas públicas setoriais (tais como Saúde, Educação, Habitação, entre outros).

Na Proteção Especial de Média Complexidade desenvolvemos dois projetos: o "Reabilitação e Habilitação da Pessoa com Deficiência" e o "Reabilitação Baseado na Comunidade", os dois possuem como finalidades: melhorar a qualidade de vida da pessoa com deficiência e sua família, preservação de vínculos familiares e convivência comunitária.

Assim, o atendimento da Proteção Social Especial de Média Complexidade tem como objetivo principal contribuir para prevenir que situações de violações de direitos sejam agravadas e potencializar recursos para reparar situações de risco pessoal e social, violência, fragilização e rompimento dos vínculos familiares, comunitários e/ou sociais. Citamos como exemplos algumas situações de risco pessoal e social: violência física, psicológica e negligência; abandono; violência sexual; situação de rua; trabalho infantil; desabrigado; cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto; afastamento do convívio familiar, entre outras.

Na Proteção Social Especial de Alta Complexidade a entidade desenvolve o Programa de Acolhimento Institucional da modalidade Casa Lar. Nesta acolhemos pessoas com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências cujos, vínculos familiares encontram-se fragilizados ou rompidos.

Considerando ainda o estabelecido na lei 8.742/1993, ressaltamos que todos os serviços pertinentes a Política de Assistência Social são ofertados a população usuária de forma gratuita, sem cobrar qualquer tipo de contrapartida.

Constitui-se como público alvo dos atendimentos prestados pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ivaiporã pessoas com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências e seus familiares.

Os usuários inclusos nos serviços, programas e projetos ofertados pela APAE de Ivaiporã, em sua maioria, vivenciam situações de vulnerabilidade e muitos destes vivenciam ou vivenciaram situações de risco pessoal e social.

Salientamos que atualmente a entidade atende cento e cinquenta e cinco usuários que possuem o Benefício de Prestação Continuada, sendo esta na maioria das famílias a única renda. Em atendimento os responsáveis relatam que



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 78.276.847/0001-90

Mantenedora da Escola Ivaiporã – Educação Infantil e Ensino Fundamental na
Modalidade de Educação Especial
Avenida Souza Naves, 1880 Centro Caixa Postal 334 CEP: 86870-000
Fone/Fax: (43)3472-1483 e 3472-1738 Ivaiporã – PR
E-mail: apae.ivaipora@onda.com.br Site: www.ivaipora.apaebrasil.org.br

devido o grau de dependência apresentado pelos filhos, não possuem condições para manter qualquer tipo de vínculo empregatício.

No cotidiano do trabalho desenvolvido na APAE de Ivaiporã atendemos muitas pessoas que chegam à entidade sem nenhuma perspectiva, acreditando não possuir qualquer potencialidade. Este fato pode ser agravado pela funcionalidade familiar que na maioria das vezes reforça ou impõe o pensamento negativo da pessoa com deficiência.

Buscando romper com senso comum de que toda a pessoa com deficiência física, intelectual ou sensorial é alguém impossibilitado de desenvolver-se pessoalmente, academicamente e profissionalmente. Considerando ainda os aspectos que envolvem o papel do cuidador/ familiar da pessoa com deficiência que muitas vezes encontram-se solitários nesta relação. A APAE de Ivaiporã na perspectiva de Proteção Social Especial de Média Complexidade e seguindo um dos princípios básicos do Estatuto da Instituição, desenvolverá no decorrer do ano o Projeto de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência. Este buscará a intervenção efetiva junto à demanda apresentada, através de ações que visem o atendimento e a Defesa e Garantia de Direitos sociais das pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e suas famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.

O presente prevê a realização de ações como:

- **Orientação Sócio-Familiar:** será desenvolvido por equipe técnica especializada, sendo psicólogo e assistente social, tendo como principais ações: acolhida, escuta, estudo social, orientação, encaminhamento, articulação com a rede de serviços socioassistenciais, com o Sistema de Garantia de Direitos, com as Políticas Públicas Setoriais e outros.
- **Atividades de Convivência e fortalecimento de vínculos:** será desenvolvido por meio do Projeto “Cuidando de Quem Cuida”, o qual prevê o desenvolvimento de grupos psicosociais que buscará conhecer os anseios e expectativas das famílias, de modo que consigam superar momentos críticos de insegurança pessoal e social. Ofereceremos também neste serviço encontros socioeducativos com temas diversos, visando informar e orientar sobre os direitos sociais.
- **Apoio para a inclusão no mercado de trabalho:** Neste a equipe técnica ofertará apoio para inserção da pessoa com deficiência no mercado de trabalho, identificando oportunidades junto a comunidade local, realizando orientações aos



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ 78.276.847/0001-90

Mantenedora da Escola Ivaiporã – Educação Infantil e Ensino Fundamental na

Modalidade de Educação Especial

Avenida Souza Naves, 1880

Centro

Caixa Postal 334

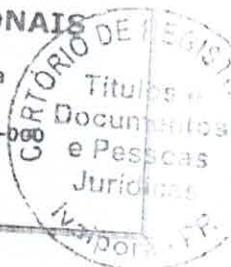
CEP: 86870-000

Ivaiporã - PR

Fone/Fax: (43)3472-1483 e 3472-1738

E-mail: apae.ivaipora@onda.com.br

Site: www.ivaipora.apaebrasil.org.br



ATA DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE IVAIPORÃ

Aos (12/11/2013) doze dias do mês de novembro de dois mil e treze, às 19h30min, em segunda convocação, na sede da APAE de Ivaiporã, situada na Avenida Souza Naves, nº 1880, neste município de Ivaiporã, Estado do Paraná, com a presença dos associados especiais e contribuintes, conforme registro no livro próprio de assinaturas, conforme Edital de Convocação publicado no Jornal Tribuna do Norte, Edição nº 6.809, e afixado nos editais da Escola, até a presente data. A Assembleia Geral Ordinária foi instalada pelo atual Presidente da APAE, Senhor Sebastião Soares Ribeiro, sendo eleitos para condução da Assembleia Geral Ordinária o Presidente e o secretário (a), respectivamente senhor Nilson Guimarães Bonfim e Senhora Michele da Rocha Alves de Lima, sendo convocado o presidente da APAE de Ivaiporã, Sr. Sebastião Soares Ribeiro para apresentação do relatório de atividades e das contas da Diretoria Executiva referente à gestão 2011/2013. Após a apresentação do relatório de atividades e das contas foi feita a leitura do parecer do Conselho Fiscal, sendo os mesmos aprovados por unanimidade pela Assembleia Geral Ordinária. Passando ao seguinte item do Edital de Convocação, foi realizada a Eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e Conselho Fiscal para o exercício do mandato no período de 01/01/2014 a 31/12/2016. Considerando a inscrição de chapa única, a mesma foi eleita por aclamação, ficando constituída dos seguintes membros: **Presidente:** Irineo de Campos, residente na Avenida Castelo Branco, nº 1345, CPF: 031.479.248-15, **Vice-Presidente:** Sebastião Soares Ribeiro, residente na Rua Diva Proença, nº 2745, CPF: 206.056.339 – 91, **1ª Diretora Secretária:** Ione Hayashi de Carvalho, residente na Rua Pitanga, nº 270, CPF: 727.444.219 -87, **2ª Diretora Secretária:** Michele da Rocha Alves de Lima, residente na Rua Formoso, nº 212 (fundos), Vila Nova Porã, CPF: 069.543.189 – 73, **1º Diretor Financeiro:** Nilson Guimarães Bonfim, residente na Avenida Paraná, nº 684, CPF: 742.967.449 – 68, **2º Diretor Financeiro:** José Sérgio de Oliveira, residente na Rua Francisco

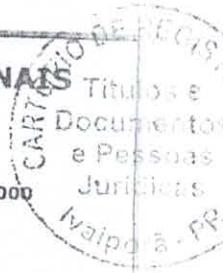
f.m.
maia f. Satti
Benedicto Maranha

J. Satti *H. Hayashi de Carvalho* *H. H.*
Tone Kayaku de Carvalho

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ 78.276.847/0001-90

Mantenedora da Escola Ivaiporã - Educação Infantil e Ensino Fundamental na
 Modalidade de Educação Especial
 Avenida Souza Naves, 1880 Centro Caixa Postal 334 CEP: 86870-000
 Fone/Fax: (43)3472-1483 e 3472-1738 Ivaiporã - PR Site: www.ivaipora.apaebrasil.org.br
 E-mail: apae.ivaipora@onda.com.br



30 Jacob Goedert, nº 366, CPF: 372.809.029 – 87, **Diretor de Patrimônio:** Adiles
 31 Bortolon da Costa, residente na Avenida Minas Gerais, nº 860 – Apartamento 01,
 32 CPF: 696.655.599 – 15. **Diretor Social:** Nilvair Aparecido da Silva, residente na
 33 Rua Rio Grande do Sul, nº 235, CPF: 362.961.719 – 00. **Conselho de**
 34 **Administração:** Maria Cristina Passarim Mareze, Marse Terezinha V. dos Santos,
 35 Izaltina Crocetta, Onélia Pessuti Pesucki, Maria Elisia de Vicente do Nascimento,
 36 Euzélia Lopes Milléo e Dr. Humberto Simon Zanetti. **Conselho Fiscal:** Bernadete
 37 Nunes Camilo, Ivete Len Fernandes, Fátima Pereira da Silva, Serli Bortolini,
 38 Terezinha Borges e Luiz André Bilk Merico. A Diretoria da APAE de Ivaiporã, eleita
 39 por aclamação na Assembleia Geral Ordinária toma posse no 1º (primeiro) dia útil
 40 do mês de janeiro de 2014, em cumprimento ao disposto no Art. 60 do Estatuto da
 41 APAE. Sendo assim o presidente da Assembleia informou que conforme disposto
 42 no Estatuto o presidente Sr. Sebastião Soares Ribeiro passa a fazer parte do
 43 Conselho Consultivo da APAE de Ivaiporã. Nada mais havendo a tratar, foi dada
 44 por encerrada a Assembleia Geral, cuja ATA foi lavrada por mim Michele da Rocha
 45 Alves de Lima secretária e vai assinada também pelo Presidente da Assembleia.

Michele da Rocha
Ivete B. G. *Adiles* *Nilvair Aparecido da Silva*
Onélia Pessuti Pesucki *Euzélia Lopes Milléo* *Serli Bortolini*
Dr. Humberto Simon Zanetti
Ivete Len Fernandes *Fátima Pereira da Silva*
Terezinha Borges *Luiz André Bilk Merico*
Maria Cristina Passarim Mareze *Michele da Rocha*
Bernadete Nunes Camilo *Dirley J. Pereira*
Ivete B. G. *Dirley J. Pereira*
Onélia Pessuti Pesucki *Ivete B. G.*

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

COMARCA DE IVAIPORÃ - PR

Rua Diva Proença nº 1115 - Caixa Postal, 273

() registrado () averbado sob

Nº 97 Fis. 56 Livro A-1

Protocolado sob nº 38.434

09 de Janeiro de 2014

Ivaiporã,

Ass.: _____

DIRLEY CORREIA PEREIRA
Oficial





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 78.276.847/0001-90

Avenida Souza Naves, 1880

Centro

Caixa Postal 334

CEP: 86870-000

Fone/Fax: (43)3472-1483 e 3472-1738

Ivaiporã – PR

E-mail: apae.ivaipora@onda.com.br

Site: www.ivaipora.apaebrazil.org.br

CAPÍTULO V

Das Receitas e do Patrimônio

Art. 55 – As receitas da APAE, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

- I – contribuições de associados e de terceiros;
- II – legados;
- III – produção e venda de serviços;
- IV – subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;
- V – doações de qualquer natureza;
- VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;
- VII – produto líquido de promoções de beneficência;
- VIII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;
- IX – auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

Parágrafo único – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 – O patrimônio da APAE será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

Parágrafo único – No caso de dissolução ou extinção, mudança de finalidade ou cessação de suas atividades, o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma entidade congênere, ou a uma entidade pública com sede e atividade no País.





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 78.276.847/0001-90

Avenida Souza Naves, 1880 Centro Caixa Postal 334
CEP: 86870-000 Fone/Fax: (43)3472-1483 e 3472-1738 Ivaiporã - PR
E-mail: apae.ivaipora@onda.com.br Site: www.ivaipora.apaebrazil.org.br

CAPÍTULO VI

Das Eleições

Art. 57 – De três em três anos, serão eleitos pela Assembléia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º – A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º – Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da APAE

Art. 58 – A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembléia Geral Ordinária.

I – A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da APAE até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II – Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da APAE há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento APAEano.

III – São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da APAE, cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV – Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) certidão de regularidade do CPF;



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 78.276.847/0001-90

Avenida Souza Naves, 1880

Centro

Caixa Postal 334

CEP: 86870-000

Fone/Fax: (43)3472-1483 e 3472-1738 Ivaiporã - PR

E-mail: apae.ivaipora@onda.com.br

Site: www.ivaipora.apaebrazil.org.br

- c) declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- d) certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- e) ficha de filiação de associado da APAE;
- f) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso VI deste artigo;
- g) comprovante de residência dos candidatos no município sede da APAE;
- h) termo de compromisso.

V – É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da APAE.

VI – É vedada a participação de funcionários da APAE na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art 59 – O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela APAE por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 60 – A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo Único – Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembléia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 61 – Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das APAEs, devendo ser homologada pela Assembléia Geral Extraordinária da APAE, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.



APAE
Ivaiporã - PR

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 78.276.847/0001-90

Centro

Caixa Postal 334

Avenida Souza Naves, 1880
CEP: 86870-000 Fone/Fax: (43)3472-1483 e 3472-1738
E-mail: apae.ivaipora@onda.com.br Site: www.ivaipora.apaebrazil.org.br

Art. 62 – A extinção da APAE ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembléia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à APAE remeter cópia da ata para a Federação das APAEs do Estado.

§1º – Para fusão e transformação da APAE, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§2º – É vedada a extinção da APAE, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das APAEs.

Art. 63 – A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das APAEs cujas Assembléias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Art. 64 – Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 65 – A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das APAEs do presente Estatuto para as APAEs, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembléias Gerais Extraordinárias.

Art. 66 – O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

Ivaiporã, 24 de setembro de 2012

Maria Elisia Vicente do Nascimento
Maria Elisia de Vicente do Nascimento
Presidente

CPF: 852.319.839-34/RG: 13.429.992-4

E. Bawden
Débora Bawden
CPF: 482.648.909-57
OAB 15451/PR

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

COMARCA DE IVAIPORÃ - PR

Rua Diva Proença nº 1115 - Caixa Postal, 273

() registrado

(X) averbado sob

Nº = 97 = Fls. 56 Livro A-1

Protocolado sob nº 37.132

Ivaiporã, 03 de outubro de 2012.





Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
78.276.847/0001-90
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
22/06/1982

NOME EMPRESARIAL
ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVAIPORA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
A P A E

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA

LOGRADOURO
AV SOUZA NAVES

NÚMERO
1880

COMPLEMENTO

CEP
86.870-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
IVAIPORA

UF
PR

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
28/08/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **03/04/2014 às 15:23:42** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1



64

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVAIPORÁ

CNPJ Nº: 78.276.847/0001-90

VALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCEIRA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

E CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINtes DO REGIMENTo INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVAIPORÁ ESTA EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PUBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 11/04/2014, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do
Estado do Paraná

Código de controle 4691.OCCB.8736
Emitida em 10/02/2014 às 08:56:33

Dados transmitidos de forma segura



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nro. Certidão: 14119/2014

Protocolo: Requerente: ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVAIPORA

Finalidade: TRANSMISSÃO

Alvará: 3859/82 Data Abertura: 27/08/1982 CMC:

CGCM: 00000000000000018723 ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVAIPORA

Cadastro: 2 00002019 Inscrição - CNPJ: 78.276.847/0001-90

Quadra: Lote: Unidade:

Endereço: AV SOUZA NAVES Nro.: 1880 Compl.:

Bairro: CENTRO Situação: Normal

Atividade Principal: Atividades de associações de defesa de direitos sociais, organizações associativas ligadas à cultura e à arte; Ativ. associativas não especificadas anteriormente.

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICAMOS para fins de direito que revendo os arquivos e cadastrados do Setor de Tributos, nada foi encontrado em nome do requerente.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Divisão e Setor de Tributos.

Panjo Municipal Prefeito Adail Bolvvar Rother.

VALIDADE DE 30 DIA(S)

IVAIPORÃ - PR, 21 de março de 2014

Luiz Carlos da Costa
Gerência de Fiscalização e Tributação



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do
Brasil**

66

**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DEBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 020452014-88888847

Nome: ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE IVAIPORA
CNPJ: 78.276.847/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 29/01/2014.

Válida até 28/07/2014.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

6

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVAIPORA
CNPJ: 78.276.847/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 08:54:56 do dia 29/01/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/07/2014.

Código de controle da certidão: **5455.CD12.6DE0.A617**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 78.276.847/0001-90

Avenida Souza Naves, 1880 Centro Caixa Postal 334
 CEP: 86870-000 Fone/Fax: (43)3472-1483 e 3472-1738 Ivaiporã – PR
 E-mail: apae.ivaipora@onda.com.br Site: www.ivaipora.apaebrazil.org.br

Seção VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 35 – Compete ao Presidente:

I – assegurar o pleno funcionamento dos serviços da APAE nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;

II – convocar a Assembléia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

III – representar a APAE, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;

IV – representar a APAE judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;

V – apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da APAE, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembléia Geral;

VI – dirigir a APAE, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

VII – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;

VIII – instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

IX – zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

X – ratificar de modo expresso, à Federação das APAEs do Estado e à Federação Nacional das APAEs, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;



ANE



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 78.276.847/0001-90

Avenida Souza Naves, 1880 Centro Caixa Postal 334
CEP: 86870-000 Fone/Fax: (43)3472-1483 e 3472-1738 Ivaiporã – PR
E-mail: apae.ivaipora@onda.com.br Site: www.ivaipora.apaebrazil.org.br

XI – cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da APAE.

§ 1º – O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º – Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 – Compete ao Vice-Presidente:

I – substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único – Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 – Compete ao 1º Diretor Secretário:

I – secretariar as Assembléias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

II – superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da APAE;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

IV – entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da APAE;

V – disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da APAE;

VI – exercer a presidência da APAE no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 – Compete ao 2º Diretor Secretário:





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 78.276.847/0001-90

Avenida Souza Naves, 1880 Centro Caixa Postal 334
CEP: 86870-000 Fone/Fax: (43)3472-1483 e 3472-1738 Ivaiporã – PR
E-mail: apae.ivaipora@onda.com.br Site: www.ivaipora.apaebrasil.org.br

I – substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 – Compete ao 1º Diretor Financeiro:

I – elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;

II – conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;

III – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da APAE;

IV – promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;

V – fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

VI – manter em dia a escrituração da receita e da despesa da APAE, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;

VII – apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

VIII – O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da APAE ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 – Compete ao 2º Diretor Financeiro:

I – substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 78.276.847/0001-90

Avenida Souza Naves, 1880 Centro Caixa Postal 334
 CEP: 86870-000 Fone/Fax: (43)3472-1483 e 3472-1738 Ivaiporã – PR
 E-mail: apae.ivaipora@onda.com.br Site: www.ivaipora.apaebrazil.org.br

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

I – supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da APAE;

II – ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da APAE;

III – providenciar a escrituração do material permanente da APAE, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

Parágrafo único – O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 42 – Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

I – organizar as atividades sociais;

II – elaborar o programa de solenidades;

III – realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;

IV – promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

Seção VIII

Da Autogestão e da Autodefensoria

Art. 43 – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 78.276.847/0001-90

Avenida Souza Naves, 1880 Centro Caixa Postal 334
CEP: 86870-000 Fone/Fax: (43)3472-1483 e 3472-1738 Ivaiporã – PR
E-mail: apae.ivaipora@onda.com.br Site: www.ivaipora.apaebrazil.org.br

Parágrafo Único – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas APAEs, Federação das APAEs dos Estados e Federação Nacional das APAEs.

Art. 44 – Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1º – A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º – Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da APAE.

Art. 45 – Compete aos autodefensores:

I – defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

III – participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento APAEano,

IV – votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

Seção IX

Do Conselho Consultivo

Art. 46 – O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da APAE.



Mel



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 78.276.847/0001-90

Avenida Souza Naves, 1880 Centro Caixa Postal 334

CEP: 86870-000 Fone/Fax: (43)3472-1483 e 3472-1738 Ivaiporã – PR

E-mail: apae.ivaipora@onda.com.br Site: www.ivaipora.apaebrasil.org.br

§ 1º – Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

§ 2º – Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da APAE, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da APAE.

Art. 47 – A Assembléia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 48 – As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 – Compete ao Conselho Consultivo:

I – atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento APAEano no município;

II – esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento APAEano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;

III – zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento APAEano.

IV – participar, mediante convite, dos eventos realizados pela APAE.

CAPÍTULO IV

Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 – A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.



me



Art. 51 – O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da APAE, após aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo único – O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 – O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 – Compete ao Procurador Jurídico:

I – atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

II – defender os interesses da APAE, em juízo ou fora dele, mediante expresso mandato do Presidente ou de seu substituto legal;

III – elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;

IV – emitir parecer sobre matéria de interesse geral da APAE, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;

V – representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;

VI – pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VII – manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;

VIII – dirigir os serviços da Procuradoria da APAE.

ME





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 78.276.847/0001-90

Avenida Souza Naves, 1880 Centro Caixa Postal 334
CEP: 86870-000 Fone/Fax: (43)3472-1483 e 3472-1738 Ivaiporã - PR
E-mail: apae.ivaipora@onda.com.br Site: www.ivaipora.apaebrazil.org.br

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 30 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da APAE, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II – examinar os livros de escrituração da entidade;

III – examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V – opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI – promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII – fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 78.276.847/0001-90

Avenida Souza Naves, 1880

Centro

Caixa Postal 334

CEP: 86870-000

Fone/Fax: (43)3472-1483 e 3472-1738

Ivaiporã – PR

E-mail: apae.ivaipora@onda.com.br

Site: www.ivaipora.apaebrazil.org.br

Seção V

Da Diretoria Executiva

Art. 32 – A Diretoria Executiva da APAE será composta, no mínimo:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – 1º e 2º Diretores Secretários;

IV – 1º e 2º Diretores Financeiros;

V – Diretor de Patrimônio;

VI – Diretor Social.

§ 1º – A Diretoria Executiva será eleita em Assembléia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3º – Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

Art. 33 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º – O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

§ 3º – Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS



CNPJ: 78.276.847/0001-90

Avenida Souza Naves, 1880 Centro Caixa Postal 334
 CEP: 86870-000 Fone/Fax: (43)3472-1483 e 3472-1738 Ivaiporã – PR
 E-mail: apae.ivaipora@onda.com.br Site: www.ivaipora.apaebrazil.org.br

Seção VI

Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 – Compete à Diretoria Executiva:

- I – promover e fomentar a realização dos fins da APAE;
- II – elaborar o Regimento Interno da APAE e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;
- III – lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;
- IV – lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;
- V – elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do inicio do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da APAE, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- VI – submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembléia Geral para aprovação;
- VII – submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da APAE, em cada exercício;
- VIII – constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da APAE, supervisionando sua atuação;
- IX – criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos, admitir e demitir funcionários;
- X – promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;
- XI – convocar a Assembléia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;
- XII – pagar as contribuições à Federação Nacional das APAEs;



ME



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 78.276.847/0001-90

Avenida Souza Naves, 1880 Centro Caixa Postal 334
 CEP: 86870-000 Fone/Fax: (43)3472-1483 e 3472-1738 Ivaiporã – PR
 E-mail: apae.ivaipora@onda.com.br Site: www.ivaipora.apaebrazil.org.br

XIII – respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das APAEs do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das APAEs;

XIV – promover a participação da APAE em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;

XV – adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;

XVI – receber e fazer doações *ad referendum* do Conselho de Administração.

XVII – indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;

XVIII – estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;

XIX – dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;

XX – convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela APAE;

XXI – apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembléia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da APAE, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembléia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

XXII – indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

Parágrafo Único – Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembléia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.



ME



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 78.276.847/0001-90

Avenida Souza Naves, 1880 Centro Caixa Postal 334
CEP: 86870-000 Fone/Fax: (43)3472-1483 e 3472-1738 Ivaiporã - PR
E-mail: apae.ivaipora@onda.com.br Site: www.ivaipora.apaebrazil.org.br

§ 5 – Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembléia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da APAE.

§ 6 – Caberá ao Presidente da Assembléia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da APAE, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembléia Geral.

§ 7º – Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 – A convocação da Assembléia Geral far-se-á por notificação aos associados, por meio de boletim, e-mail, circular ou outros meios convenientes e por publicação em jornal de circulação no município da APAE, admitindo-se, como alternativa, editais afixados no quadro de aviso da APAE e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º – No edital de convocação da Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º – A Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 25 – À Assembléia Geral, órgão soberano da APAE, compete exclusivamente:

I – homologar as alterações do Estatuto;

II – decidir sobre fusão, transformação e extinção da APAE;

III – eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

IV – destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V – aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;

VI – verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 78.276.847/0001-90

Avenida Souza Naves, 1880 Centro Caixa Postal 334

CEP: 86870-000 Fone/Fax: (43)3472-1483 e 3472-1738 Ivaiporã – PR

E-mail: apae.ivaipora@onda.com.br Site: www.ivaipora.apaebrasil.org.br

VII – apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

Parágrafo único – As Assembléias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da APAE.

Art. 26 – A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

Parágrafo único – Com exceção do ano de eleição da Diretoria da APAE, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembléia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 – A Assembléia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Parágrafo único – Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da APAE na Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Seção III

Do Conselho de Administração

Art. 28 – O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembléia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 78.276.847/0001-90

Avenida Souza Naves, 1880 Centro Caixa Postal 334
CEP: 86870-000 Fone/Fax: (43)3472-1483 e 3472-1738 Ivaiporã – PR
E-mail: apae.ivaipora@onda.com.br Site: www.ivaipora.apaebrazil.org.br

§ 2º – No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º – As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º – Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da APAE, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 – Compete ao Conselho de Administração:

I – aprovar o Regimento Interno da APAE;

II – emitir parecer, para encaminhamento à Assembléia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;

III – aprovar o Plano Anual de Atividades da APAE, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

IV – examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da APAE, em cada exercício;

V – responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;

VI – deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;

VII – examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da APAE;





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 78.276.847/0001-90

Avenida Souza Naves, 1880 Centro Caixa Postal 334
 CEP: 86870-000 Fone/Fax: (43)3472-1483 e 3472-1738 Ivaiporã - PR
 E-mail: apae.ivaipora@onda.com.br Site: www.ivaipora.apaebrazil.org.br

VIII – referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;

IX – aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto indicados pela Diretoria Executiva;

X – preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;

XI – referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;

XII – escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da APAE, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;

XIII – assumir a Presidência da APAE, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembléia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

XIV – aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;

XV – aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;

XVI – aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35.





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 78.276.847/0001-90

Avenida Souza Naves, 1880 Centro Caixa Postal 334
CEP: 86870-000 Fone/Fax: (43)3472-1483 e 3472-1738 Ivaiporã - PR
E-mail: apae.ivaipora@onda.com.br Site: www.ivaipora.apaebrasil.org.br

Seção V

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 – As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da APAE, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

I – Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da APAE;

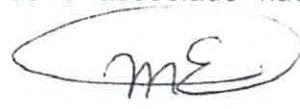
II – Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

III – Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da APAE, da Federação das APAEs do Estado e da Federação Nacional das APAEs.

§ 1º – A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, com o aval da Assembleia Geral, para punir faltas muito graves.

§ 2º – Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º – A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.







ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 78.276.847/0001-90

Avenida Souza Naves, 1880 Centro Caixa Postal 334
CEP: 86870-000 Fone/Fax: (43)3472-1483 e 3472-1738 Ivaiporã - PR
E-mail: apae.ivaipora@onda.com.br Site: www.ivaipora.apaebrasil.org.br

Seção VI

Do Processo de Apuração de Irregularidades na APAE

Art. 20 – Diante de irregularidades na APAE, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das APAEs do Estado e/ou pela Diretoria da APAE que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I – O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da APAE *"ad referendum"* do Conselho de Administração.

II – À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das APAEs do Estado e/ou para a Diretoria da APAE, que expedirá parecer conclusivo.

III – A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva *"ad referendum"* do Conselho de Administração da Federação das APAEs do Estado e/ou da APAE que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas no art. 19. a intervenção na APAE ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV – Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na APAE, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

V – A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da APAE, que assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados dentro do padrão de ética e unidade do Movimento APAEano.

VI – Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das APAEs do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na APAE, caberá a esta mesma Federação comunicar à Federação Nacional das APAEs para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo APAE, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 78.276.847/0001-90

Avenida Souza Naves, 1880 Centro Caixa Postal 334
CEP: 86870-000 Fone/Fax: (43)3472-1483 e 3472-1738 Ivaiporã - PR
E-mail: apae.ivaipora@onda.com.br Site: www.ivaipora.apaebrasil.org.br

VII – Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da APAE "ad referendum" do Conselho de Administração.

VIII – O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO III

Da Organização, do Funcionamento e da Administração da APAE

Seção I

Da Organização

Art. 21 – São órgãos da APAE, responsáveis por sua administração:

- I – Assembleia Geral;
- II – Conselho de Administração;
- III – Conselho Fiscal;
- IV – Diretoria Executiva;
- V – Autodefensoria;
- VI – Conselho Consultivo.

§ 1º – Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da APAE há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento APAEano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1 (um) ano, nos programas de atendimento da APAE.

§ 2º – O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição de lucros.



ME



resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios por qualquer forma a diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeiteiros ou equivalentes.

§ 3º – Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 – Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a APAE, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

Seção II

Da Assembléia Geral

Art. 23 – A Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da APAE, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º – Terão direito de votar, nas Assembléias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da APAE há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º – No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da APAE.

§ 3º – Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º – A Assembléia Geral será instalada pelo Presidente da APAE. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituidas chapas para votação direta.





Seção III

Dos Direitos dos Associados

Art. 17 – São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I – ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na APAE e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

II – participar das Assembléias Gerais;

III – propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da APAE;

IV – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da APAE, usando da palavra, mas sem direito a voto;

V – apresentar, à Diretoria Executiva, idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VI – participar de todos os eventos organizados pela APAE, pelo Conselho Regional, pela Federação das APAEs do Estado e pela Federação Nacional das APAEs;

VII – apresentar propostas de alteração do Estatuto da APAE, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das APAEs;

VIII – participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

IX – requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da APAE;

X – em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

XI – convocar os órgãos deliberativos da APAE quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS



CNPJ: 78.276.847/0001-90
 Avenida Souza Naves, 1880 Centro Caixa Postal 334
 CEP: 86870-000 Fone/Fax: (43)3472-1483 e 3472-1738 Ivaiporã - PR
 E-mail: apae.ivaipora@onda.com.br Site: www.ivaipora.apaebrazil.org.br

CAPÍTULO II

Dos Associados

Seção I

Do Quadro Social

Art. 13 – A APAE de Ivaiporã é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1º – São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela APAE.

§2º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da APAE.

Art. 14 – O quadro social da APAE é constituido pelas seguintes categorias de associados:

I – **contribuintes**: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a APAE por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da APAE, firmando termo de adesão de associado;

II – **beneméritos**: pessoas físicas ou jurídicas que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços ao movimento das APAEs;

III – **correspondentes**: aqueles que prestam colaboração à APAE, porém residem em outros pontos do território nacional ou em outro país;

IV – **honorários**: personalidades, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência, ou que tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 78.276.847/0001-90

Avenida Souza Naves, 1880 Centro Caixa Postal 334
 CEP: 86870-000 Fone/Fax: (43)3472-1483 e 3472-1738 Ivaiporã – PR
 E-mail: apae.ivaipora@onda.com.br Site: www.ivaipora.apaebrazil.org.br

XIV – garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das APAEs;

XV – coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das APAEs do Estado e da Federação Nacional das APAEs, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento APAEano;

XVI – atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das APAEs do Estado e pela Federação Nacional das APAEs, coordenando e fiscalizando sua execução;

XVII – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XVIII – encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XIX – compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XX – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na APAE;

XXI – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXII – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela APAE, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento APAEano:



ME



XXIII – divulgar a experiência APAEana em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXIV – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da APAE;

XXV – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 – A APAE de Ivaiporã integra-se, por filiação, à Federação Nacional das APAEs, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das APAEs, a APAE, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º – A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome símbolo e sigla APAE pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das APAEs e da Federação das APAEs dos Estados.

§ 3º – A APAE apresentará, anualmente, à Federação das APAEs do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, incluindo balanço financeiro, acompanhado de parecer do Conselho Fiscal e plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12 – A APAE preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das APAEs do Estado, Federação Nacional das APAEs, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregaticios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 78.276.847/0001-90

Mantenedora da Escola Ivaiporã – Educação Infantil e Ensino Fundamental na
Modalidade de Educação Especial

Avenida Souza Naves, 1880 Centro Caixa Postal 334 CEP: 86870-000
Fone/Fax: (43)3472-1483 e 3472-1738 Ivaiporã – PR
E-mail: apae.ivaipora@onda.com.br Site: www.ivaipora.apaebrazil.org.br

10. AVALIAÇÃO

Deverão ser realizados relatórios periódicos, descrevendo as ações realizadas, o número de pessoas envolvidas e a avaliação do usuário e sua família. Os relatórios serão elaborados pela equipe técnica e encaminhado para apreciação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social.

Mensalmente deverão ser realizadas reuniões com a direção e equipe técnica da entidade para a avaliação dos resultados, coleta de novas idéias para os ajustes necessários e troca de experiências.

O projeto será avaliado e monitorado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, durante e depois de sua implementação, visando os seus objetivos e o melhor atendimento ao alcance pessoa com deficiência e seus familiares através da continuidade do projeto.

Ivaiporã, 25 de março de 2014.

IRINEO DE CAMPOS
Presidente da APAE de Ivaiporã
R.G. 2.949.784/SP
CPF 031.479.248-15



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 78.276.847/0001-90

Mantenedora da Escola Ivaiporã – Educação Infantil e Ensino Fundamental na

Modalidade de Educação Especial

Avenida Souza Naves, 1880 Centro Caixa Postal 334 CEP: 86870-000

Fone/Fax: (43)3472-1483 e 3472-1738

Ivaiporã – PR

E-mail: apae.ivaipora@onda.com.br

Site: www.ivaipora.apaebrasili.org.br

PLANO DE APLICAÇÃO

EXERCÍCIO 2014

Os recursos financeiros recebidos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome/Fundo Nacional de Assistência Social, repassados pelo Município de Ivaiporã através de Convênio de Transferência Voluntária firmado com esta Entidade Mantenedora serão destinados para pagamento de:

ATENDIMENTO NA MODALIDADE REABILITAÇÃO BASEADA NA COMUNIDADE

Natureza da despesa: CUSTEIO

ESPECIFICAÇÃO	Valor R\$
▪ Material de Expediente	8.000,00
▪ Material de Informática	1.800,00
▪ Artigos de Higiene Pessoal	5.500,00
▪ Combustível	7.500,00
▪ Aquisição de pneus	1.200,00
TOTAL	24.000,00

Ivaiporã, 25 de março de 2014.


IRINEO DE CAMPOS
Presidente da APAE de Ivaiporã
R.G. 2.949.784/SP
CPF 031.479.248-15

ESTATUTO



APAE

Ivaiporã - PR





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 78.276.847/0001-90

Avenida Souza Naves, 1880 Centro Caixa Postal 334
 CEP: 86870-000 Fone/Fax: (43)3472-1483 e 3472-1738 Ivaiporã - PR
 E-mail: apae.ivaipora@onda.com.br Site: www.ivaipora.apaebrazil.org.br

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º – A Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Ivaiporã ou, abreviadamente, APAE de Ivaiporã, fundada em Assembléia realizada em 20 de janeiro de 1982 nesta cidade de Ivaiporã, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º – A APAE de Ivaiporã é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Avenida Souza Naves nº 1880, bairro: centro, e foro no município de Ivaiporã, estado do Paraná.

Art. 3º – A APAE de Ivaiporã tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º – A APAE de Ivaiporã adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo vinte e seis folhas.

Parágrafo Único – A utilização e a aplicação do símbolo do movimento APAEano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das APAEs.

Art. 5º – A bandeira da APAE de Ivaiporã, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento APAEano e o nome da APAE, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

Parágrafo Único – A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das APAEs.





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 78.276.847/0001-90

Avenida Souza Naves, 1880 Centro Caixa Postal 334
 CEP: 86870-000 Fone/Fax: (43)3472-1483 e 3472-1738 Ivaiporã – PR
 E-mail: apae.ivaipora@onda.com.br Site: www.ivaipora.apaebrasil.org.br

Art. 6º – Os eventos realizados pela APAE poderão utilizar como instrumento norteador o *Manual Básico – Cerimonial da Rede APAE*, elaborado pela Federação Nacional das APAEs, para organização de seus protocolos.

Art. 7º – O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das APAEs (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da APAE.

Art. 8º – Considera-se “Excepcional” ou “Pessoa com Deficiência” aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º – São os seguintes os fins desta APAE, nos limites territoriais do seu município:

I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II – prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 – Para consecução de seus fins, a APAE se propõe a:

I – executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 78.276.847/0001-90

Mantenedora da Escola Ivaiporã – Educação Infantil e Ensino Fundamental na
Modalidade de Educação Especial

Avenida Souza Naves, 1880 Centro Caixa Postal 334 CEP: 86870-000
Fone/Fax: (43)3472-1483 e 3472-1738 Ivaiporã – PR
E-mail: apae.ivaipora@onda.com.br Site: www.ivaipora.apaebrazil.org.br

Na Proteção Social Especial de Alta Complexidade a entidade desenvolve o Programa de Acolhimento Institucional da modalidade Casa Lar. Nesta acolhemos pessoas com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências cujos, vínculos familiares encontram-se fragilizados ou rompidos.

Considerando ainda o estabelecido na lei 8.742/1993, ressaltamos que todos os serviços pertinentes a Política de Assistência Social são ofertados a população usuária de forma gratuita, sem cobrar qualquer tipo de contrapartida.

Constitui-se como público alvo dos atendimentos prestados pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ivaiporã pessoas com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências e seus familiares.

Os usuários inclusos nos serviços, programas e projetos ofertados pela APAE de Ivaiporã, em sua maioria, vivenciam situações de vulnerabilidade e muitos destes vivenciam ou vivenciaram situações de risco pessoal e social.

Sobre a realidade do município é importante enfatizar que dados do censo demográfico realizado no ano de 2010 apontam que 29% da população declaram ter algum tipo de deficiência, isto significa aproximadamente 9.200 habitantes. Destacamos também informações obtidas no site do Ministério do Desenvolvimento Social em fevereiro/2014, o qual demonstra que setecentos e trinta e seis pessoas com deficiência recebem o Benefício de Prestação Continuada.

Salientamos que atualmente a entidade atende cento e cinquenta e cinco usuários que possuem o Benefício de Prestação Continuada, sendo esta na maioria das famílias a única renda. Em atendimento os responsáveis relatam que devido o grau de dependência apresentado pelos filhos, não possuem condições para manter qualquer tipo de vínculo empregatício.

Com a análise dos dados apresentados, podemos verificar que somente uma parcela da população com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências procura o atendimento da APAE, ou instituições semelhantes, possivelmente por falta de informação sobre o trabalho desenvolvido pela instituição, dificuldade de aceitação, preconceito ou dificuldade de acesso. Sendo assim, a entidade propõe esclarecer o público para que desta forma possamos reduzir danos, prevenindo, e tratando a deficiência como assunto de utilidade pública.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 78.276.847/0001-90

Mantenedora da Escola Ivaiporã – Educação Infantil e Ensino Fundamental na
Modalidade de Educação Especial

Avenida Souza Naves, 1880 Centro Caixa Postal 334 CEP: 86870-000
Fone/Fax: (43)3472-1483 e 3472-1738 Ivaiporã - PR
E-mail: apae.ivaipora@onda.com.br Site: www.ivaipora.apaebrasil.org.br

6. META

- 80 (oitenta) pessoas com deficiência e seus familiares em situação de média e alta vulnerabilidade, cuja deficiência seja severa acarretando em um alto nível de dependência e/ou situações em que a família não tenha condições de proporcionar os cuidados básicos e necessários e/ou vínculos familiares fragilizados, tendo como enfoque o convívio comunitário e o fortalecimento das relações familiares.

7. METODOLOGIA

As ações serão embasadas na Política Nacional de Assistência Social visando a Proteção Social de Média Complexidade.

- Prestar atendimento a família, identificando vulnerabilidade e atuando sobre ela;
- Articulação com a rede de serviços no território: trabalho integrados visando a garantia de acesso das famílias às políticas públicas;
- Descentralização das ações por meio da utilização de espaços físicos disponíveis nos territórios de modo a garantir o acesso do usuário aos serviços;
- Mapeamento das famílias que apresentam dificuldades de vinculação efetiva com propostas de intervenção ofertadas pela rede socioassistencial e das demais políticas;
- Construção do Plano de Acompanhamento Familiar;

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
— 72 376 847 / 0001-90

CNPJ: 78.276.847/0001-90

Instituto Federal de São Paulo – Educação Infantil e Ensino Fundamental na

Editorial Especial



APAE

IVAIPOGÁ - PR

Avenida Souza Naves, 1880

Centr

172

orā - PR

Avenida 3000
Fone/Fax: (43)34

83 e 34 / 2-11-3

abrasil.org.br

8. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ASSOCIAÇÃO DE PAÍSES AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 78.276.847/0001-90

PREDICTION OF EARTH EMBANKMENT STABILITY

四



APAE

אנו בדור השלישי 1880

Centro

CEP: 86870-00

Fone/Fax: (43)347-
Av. Ipiranga, 3000 - Centro - São Paulo - SP

83 e 34

Ivaiporã - PR

62

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 78.276.847/0001-90



Mantenedora da Escola Ivaiporã – Educação Infantil e Ensino Fundamental na

Modalidade de Educação Especial

APAE
Ivaiporã - PR

Avenida Souza Naves, 1880
Centro
Fone/Fax: (43)3472-1483 e 3472-1738
E-mail: apae.ivaipora@onda.com.br

Caixa Postal 334
CEP: 86870-000
Ivaiporã - PR
Site: www.ivaipora.apaebrasil.org.br

comunitários presentes na região de moradia da pessoa com deficiência;						X				X
Elaborar relatórios;					X	X	X	X	X	X
Encaminhar os usuários e seus familiares para demais políticas setoriais;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Realizar a avaliação dos casos atendidos pelo projeto;					X			X		X



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 78.276.847/0001-90

Mantenedora da Escola Ivaiporã – Educação Infantil e Ensino Fundamental na
Modalidade de Educação Especial

Avenida Souza Naves, 1880 Centro Caixa Postal 334 CEP: 86870-000
Fone/Fax: (43)3472-1483 e 3472-1738 Ivaiporã – PR
E-mail: apae.ivaipora@onda.com.br Site: www.ivaipora.apaebrasil.org.br

9. RECURSOS HUMANOS

HUMANOS	MATERIAIS	FINANCEIROS
- 1 Motorista	Permanentes:	CO-FINANCIAMENTO
- 1 Auxiliar Administrativo	Os materiais permanentes necessários já existem na instituição.	MDS/FNAS
- 01 Assistente Social		R\$ 2.000,00
- 01 Psicólogo	Consumo:	
- 01 Pedagoga	- papel sulfite ,cartuchos de tinta para impressora, gasolina, pincel atômico, cartolina, caneta para retroprojetor, caneta esferográfica,lâmina para retroprojetor, Cd-R	

OBS: Os técnicos, o auxiliar administrativo e o motorista já são mantidos com recursos próprios e derivados de outros convênios. Os materiais permanentes exigidos pelo Manual Operacional para elaboração de Projetos destinados à Atenção da Pessoa com Deficiência pela Assistência Social, já são disponibilizados pela instituição, por isso não foram contabilizados na planilha de custos e nem nos recursos materiais.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 78.276.847/0001-90

Mantenedora da Escola Ivaiporã – Educação Infantil e Ensino Fundamental na

Modalidade de Educação Especial

Avenida Souza Naves, 1880 Centro Caixa Postal 334 CEP: 86870-000

Fone/Fax: (43)3472-1483 e 3472-1738

Ivaiporã – PR

E-mail: apae.ivaipora@onda.com.br Site: www.ivaipora.apaebrasil.org.br

10. Recursos

HUMANOS	MATERIAIS	FINANCIEROS
<ul style="list-style-type: none">- 01 Assistente social- 01 Psicólogo- 01 Motorista	<p>Permanentes: Os materiais permanentes necessários já existem na instituição.</p> <p>Consumo: Gêneros alimentícios, de limpeza e didático – pedagógicos.</p>	<p>RECURSOS DO CO-FINANCIAMENTO FNAS (Fundo Nacional de Assistência Social).</p> <p>R\$ 1.992,75 (Mil novecentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos).</p>

OBS: Os técnicos já são mantidos com recursos da entidade e os professores são mantidos pelo Estado e com recursos próprios oriundos de promoções e doações.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 78.276.847/0001-90

Mantenedora da Escola Ivaiporã – Educação Infantil e Ensino Fundamental na

Modalidade de Educação Especial

Avenida Souza Naves, 1880 Centro Caixa Postal 334 CEP: 86870-000

Fone/Fax: (43)3472-1483 e 3472-1738

Ivaiporã - PR

E-mail: apae.ivaipora@onda.com.br Site: www.ivaipora.apaebrasil.org.br

11 . AVALIAÇÃO

Mensalmente deverão ser realizadas reuniões com a direção e equipe técnica da entidade para a avaliação dos resultados, coleta de novas idéias para os ajustes necessários e troca de experiências.

O projeto será avaliado e monitorado pelo órgão gestor do município, durante e depois de sua implementação, visando os seus objetivos e o melhor atendimento ao alcance da pessoa com deficiência e seus familiares através da continuidade.

Ivaiporã, 25 de março de 2014.

IRINEO DE CAMPOS
Presidente da APAE de Ivaiporã
R.G. 2.949.784/SP
CPF 031.479.248-15



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 78.276.847/0001-90

Mantenedora da Escola Ivaiporã – Educação Infantil e Ensino Fundamental na

Modalidade de Educação Especial

Avenida Souza Naves, 1880 Centro Caixa Postal 334 CEP: 86870-000

Fone/Fax: (43)3472-1483 e 3472-1738

Ivaiporã – PR

E-mail: apae.ivaipora@onda.com.br

Site: www.ivaipora.apaebrasil.org.br

PLANO DE APLICAÇÃO

EXERCÍCIO 2014

Os recursos financeiros recebidos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome/Fundo Nacional de Assistência Social, repassados pelo Município de Ivaiporã através de Convênio de Transferência Voluntária firmado com esta Entidade Mantenedora serão destinados para pagamento de:

PROJETO:

HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Natureza da despesa: CUSTEIO

ESPECIFICAÇÃO	Valor R\$
▪ Gêneros de alimentação	7.413,00
▪ Materiais de limpeza, conservação e desinfecção	2.500,00
▪ Artigos de higiene pessoal	2.000,00
▪ Gás de cozinha	6.000,00
▪ Materiais didático pedagógico	6.000,00
TOTAL	23.913,00

Ivaiporã, 25 de março de 2014.


IRINEO DE CAMPOS
Presidente da APAE de Ivaiporã
R.G. 2.949.784/SP
CPF 031.479.248-15



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 78.276.847/0001-90

Mantenedora da Escola Ivaiporã – Educação Infantil e Ensino Fundamental na
Modalidade de Educação Especial

Avenida Souza Naves, 1880 Centro Caixa Postal 334 CEP: 86870-000
Fone/Fax: (43)3472-1483 e 3472-1738 Ivaiporã – PR
E-mail: apae.ivaipora@onda.com.br Site: www.ivaipora.apaebrasil.org.br

PROJETO TÉCNICO - REABILITAÇÃO BASEADO NA COMUNIDADE -

Instituição: Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Ivaiporã	
Endereço: Avenida Souza Naves, 1880	CEP: 86870-000
Município: Ivaiporã	Estado: Paraná
CNPJ: 78	E-mail: apae.ivaipora@onda.com.br
Telefone 1: (43) 3472-1483	Telefone 2 / Fax: (43) 3472-1738

1.2 Dados do representante legal

Presidente: Irineo de Campos	Carteira de Identidade: 2.949.784	CPF: 031.479.248-15
Data de vencimento do mandato: 31/12/2016	Data de nascimento: 29/06/1970	

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 Dados da Instituição

1.3 Documentos e Certificações da APAE

	Sim	Lei Nº	Não
Utilidade Pública Municipal	x	460/1982	
Utilidade Pública Estadual	x	7.794/1983	
Utilidade Pública Federal	x	Decreto 96.459/1988	
Registro Conselho Municipal de Assistência Social	x	Certificado nº 01, 02 e 03/2010.	
Registro Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência			x
Registro Conselho Municipal da Criança e do Adolescente	x		
CEBAS	x	Pedido de renovação Prot. 71010.001545/2009- 17 de 10/11/2008	



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 78.276.847/0001-90

Mantenedora da Escola Ivaiporã – Educação Infantil e Ensino Fundamental na
Modalidade de Educação Especial

Avenida Souza Naves, 1880 Centro Caixa Postal 334 CEP: 86870-000
Fone/Fax: (43)3472-1483 e 3472-1738 Ivaiporã – PR
E-mail: apae.ivaipora@onda.com.br Site: www.ivaipora.apaebrazil.org.br

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

2.1 Nome do Projeto: *Aquisição de Materiais - Modalidade Reabilitação Baseada na Comunidade – APAE*

2.2 Município : Ivaiporã – PR

2.3 População Alvo: Pessoas com deficiência e suas famílias, qualquer que seja o tipo ou grau de incapacidade, as quais se encontrem em condições de vulnerabilidade ou desvantagem pessoal ou em situação circunstancial de risco social, inseridos ou não no contexto da APAE.

2.4 Interface/Parcerias: Com os demais serviços e programas sociais públicos disponíveis no município.

2.5 Custos: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 78.276.847/0001-90

Mantenedora da Escola Ivaiporã – Educação Infantil e Ensino Fundamental na
Modalidade de Educação Especial

Avenida Souza Naves, 1880 Centro Caixa Postal 334 CEP: 86870-000
Fone/Fax: (43)3472-1483 e 3472-1738 Ivaiporã – PR
E-mail: apae.ivaipora@onda.com.br Site: www.ivaipora.apaebrasil.org.br

3. HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO

A Associação de Pais e Amigos dos Expcionais - APAE do Município de Ivaiporã é uma entidade particular, de caráter filantrópico, educacional, cultural, assistencial, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo, e defesa de direitos e outros, sem fins lucrativos, foi fundada em 20/01/1982, mantenedora da Escola de Educação Especial de Ivaiporã, situado à Avenida Souza Naves, 1880 – centro e da Casa Lar situada a Rua Marechal Deodoro, s/n – Vila Santa Maria – Cidade de Ivaiporã - PR.

Em 1982 um grupo de pais e amigos preocupados com o desenvolvimento biopsicossocial da pessoa com deficiência intelectual e suas necessidades peculiares criaram um movimento que impulsionou a fundação da primeira entidade especializada no atendimento deste público.

Estes pais e amigos uniram forças para enfrentar as instâncias burocráticas e buscaram apoio de vários segmentos sociais como: associação comercial e industrial, prefeitura e população afins, com intuito de conquistar um espaço físico, equipamentos adequados, recursos financeiros, e profissionais qualificados, para então dar início aos trabalhos da criação da associação.

A APAE iniciou seus trabalhos com apenas 30 pessoas e hoje atende na Escola Ivaiporã – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial 236 (duzentos e trinta e seis) alunos.

A entidade oferta aos seus usuários atendimento educacional e multiprofissional especializado. Além de professores especializados nossos alunos recebem atendimento dos profissionais das áreas: serviço social, psicologia, psiquiatria, fonoaudiologia, fisioterapia e terapia ocupacional.

Com o objetivo de fortalecer o controle social em nosso município e atuar na garantia e defesa dos direitos da pessoa com deficiência a APAE de Ivaiporã possui representantes em todos os conselhos existentes no município. Vale destacar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Saúde, Conselho Municipal de Assistência Social, Comitê Gestor do Programa Bolsa Família e Leite das Crianças.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 78.276.847/0001-90

Mantenedora da Escola Ivaiporã – Educação Infantil e Ensino Fundamental na
Modalidade de Educação Especial

Avenida Souza Naves, 1880 Centro Caixa Postal 334 CEP: 86870-000
Fone/Fax: (43)3472-1483 e 3472-1738 Ivaiporã – PR
E-mail: apae.ivalpora@onda.com.br Site: www.ivalpora.apaebrasil.org.br

A APAE de Ivaiporã desenvolve também projetos com a comunidade, levando-a a conhecer os direitos das pessoas com deficiência e também sobre os métodos que colaboram para a prevenção de deficiências.

Por tratar-se de instituição filantrópica e gratuita a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ivaiporã – APAE, mantém-se com recursos da comunidade, promoções e convênios com o Governo Federal e Estadual (Secretaria de Estado da Educação – SEED, Fundo Nacional de Assistência Social – MDS, PDDE/FNDE e Prefeitura Municipal). Apesar da parceria estabelecida com todas as esferas governamentais, os recursos são insuficientes para suprir todas as necessidades que a população usuária demanda.

4. Justificativa

A Política Nacional de Assistência Social – PNAS (2004) estabelece como público alvo: "cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos tais como: famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; ciclos de vida; identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual; desvantagem pessoal resultante de deficiências; exclusão pela pobreza e, ou, no acesso às demais políticas públicas; uso de substâncias psicoativas; diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos e indivíduos; inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal; estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social".

Partindo deste princípio, APAE de Ivaiporã em consonância com algumas de suas finalidades desenvolve ações no âmbito da assistência social. Estas são pautadas na lei 8.742/1993, PNAS e resolução do CNAS 109/2009 que estabelece a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Assim sendo, a entidade desenvolve ações de Proteção Social Especial de Média e de Alta Complexidade.

Na Proteção Especial de Média Complexidade desenvolvemos dois projetos, o "Reabilitação e Habilitação da Pessoa com Deficiência" e o "Reabilitação Baseado na Comunidade", os dois possuem como finalidades melhorar a qualidade de vida da pessoa com deficiência e sua família, preservação de vínculos familiares e convivência comunitária.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 78.276.847/0001-90

Mantenedora da Escola Ivaiporã – Educação Infantil e Ensino Fundamental na
Modalidade de Educação Especial
Avenida Souza Naves, 1880 Centro Caixa Postal 334 CEP: 86870-000
Fone/Fax: (43)3472-1483 e 3472-1738 Ivaiporã – PR
E-mail: apae.ivaipora@onda.com.br Site: www.ivaipora.apaebrasil.org.br

usuários quanto aos procedimentos adequados e procedendo contatos com as empresas para o encaminhamento. O serviço também ofertará acompanhamento que poderá ser feito através de abordagens grupais e ou individuais, nestes as pessoas com vistas à inclusão no mercado de trabalho poderão conversar sobre as dificuldades decorrentes das relações de trabalho e discutir temas de interesse dos mesmos

- **Grupo de Orientação para adolescentes, jovens e adultos com deficiência:** será desenvolvido como estratégia no enfrentamento das situações de risco pessoal vivenciadas pelos usuários. Serão desenvolvidas atividades de convivência visando à redução das situações de risco, bem como apoiar as famílias na tarefa de cuidar, prevenindo as situações de vivência de rua e as diversas formas de violência.
- **Defesa e Garantia de Direitos:** Nesta área as intervenções poderão ocorrer sempre que detectarmos as situações de violação de direitos. O trabalho será articulado com a rede de serviços do município, conselho tutelar, CREAS, Sistema de Garantia de Direitos, além da participação de representantes da entidade nos Conselhos Municipais.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 78.276.847/0001-90

Mantenedora da Escola Ivaiporã – Educação Infantil e Ensino Fundamental na
Modalidade de Educação Especial

Avenida Souza Naves, 1880 Centro Caixa Postal 334 CEP: 86870-000
Fone/Fax: (43)3472-1483 e 3472-1738 Ivaiporã – PR
E-mail: apae.ivaipora@onda.com.br Site: www.ivaipora.apaebrasil.org.br

5 Descrição do Projeto

O Projeto será desenvolvido nas dependências da APAE de Ivaiporã, por técnicos (assistente social, psicólogo e pedagogos) já contratados pela instituição. O referido prevê a realização de atividades como atendimentos individuais e /ou grupais com os usuários ou familiares, visitas domiciliares e institucionais, orientações e a promoção de atividades junto a comunidade local buscando romper os preconceitos e paradigmas no que diz respeito à pessoa com deficiência.

O usuário poderá ter acesso aos atendimentos prestados na instituição através da procura espontânea, busca ativa e de encaminhamentos da rede de serviços.

6. OBJETIVOS

6.1 Objetivo geral

Promover a qualidade de vida das pessoas com deficiência oferecendo os apoios necessários para que as tornem aptas e capazes de expressar sua autonomia na família, na comunidade e na sociedade.

6.2 Objetivos específicos:

- Identificar desvantagens que as pessoas com deficiência apresentam em relação às demais;
- Oferecer orientação e apoio sócio familiar;
- Empoderar a família para o cumprimento de suas competências no cuidado da pessoa e no cumprimento no seu papel educativo;
- Garantir o acesso as demais políticas públicas favorecendo a inter-setorialidade e o atendimento de forma integral e integrado, buscando a conquista do maior grau de autonomia e independência da pessoa com deficiência intelectual e múltipla.
- Oferecer apoios para garantia de sua proteção, defesa, saúde e segurança.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 78.276.847/0001-90

Mantenedora da Escola Ivaiporã – Educação Infantil e Ensino Fundamental na
Modalidade de Educação Especial

Avenida Souza Naves, 1880 Centro Caixa Postal 334 CEP: 86870-000
Fone/Fax: (43)3472-1483 e 3472-1738 Ivaiporã – PR
E-mail: apae.ivaipora@onda.com.br Site: www.ivaipora.apaebrazil.org.br

7. META

- 44 (quarenta e quatro) atendimentos/mês de pessoas com deficiências e suas famílias.

8. METODOLOGIA

- Os encaminhamentos para o projeto poderão ser: através de demanda espontânea de membros da família e/ou da comunidade; busca ativa; por encaminhamento dos demais serviços assistenciais e das demais políticas públicas setoriais; por encaminhamento do Sistema de Garantia de Direitos;
- Os atendimentos poderão ser estruturados de forma individual e/ou grupal, respeitando o plano individual e/ ou familiar de atendimento;
- Os familiares/ cuidadores receberão apoio e orientação quanto aos direitos sócioassistenciais e de acordo com a demanda serão encaminhados para as demais políticas setoriais.

COPEL

Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Blazetto, 158
220-240 - Curitiba - PR
31.04.300.998-0001-06
12.223.073-99 IM 423.902-4



www.copel.com
0800 51 00 116

SEBASTIAO SOARES RIBEIRO
2 PRFA DIVA PROENCA 2746 - IVP-3-2744

CEP: 86870000
CPF: 20605633991

VAIPORA - PR

Unidade Consumidora
70053294

Vencimento
10/03/2014

Valor a Pagar
R\$ 116,86

Responsabilidade de Manutenção de Iluminação Pública: COPEL 08005100116

Validade do Vencimento

No. Medidor: 0270431670 - BIFASICO

Leitura Anterior	Leitura Atual	Médio	Constante de	Total	Consumo	Mes Referencia:
09/01/2014 13338	10/02/2014 13571	32 dias 233 kWh	Multiplicacao 1,00	Faturado 233 kWh	Medio/Dia 7,28 kWh	02/2014 10/02/2014

Próxima Leitura Prevista: 12/03/2014

RESIDE/RESIDENCIAL

Conjunto: VAIPORA

	DIC	FIC	DMIC	Tensão Contratada:
Realizado Mensal:	0,66 h	1,00	0,66 h	127 / 220 volts
Límite Mensal:	5,47 h	3,67	3,80 h	Límite faixa adequada de Tensão:
Límite Trimestral:	12,94 h	7,35	26,09	116 - 133 / 201 - 231 volts
Límite Anual:	26,89 h	14,70		

Histórico de Consumo e Pagamento

Mes	Cons. (kWh)	Data Pgto.	Mes	Cons. (kWh)	Data Pgto.
JAN/14	241	PENDENTE	NOV/13	190	06/12/2013
DEZ/13	211	09/01/2014			

Media 3 últimos consumos: 214 kWh

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA nº. 1413969 Serie B

Emitida em 10/02/2014

Produto Descrição	Un	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Cálculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	233	0,210257	48,99	48,99	29,00%
02 ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	233	0,186922	43,32	43,32	29,00%
03 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				24,66		
Base de Cálculo do ICMS:	92,31	Valor ICMS:	26,77	Valor Total da Nota Fiscal:	116,86	
Composição dos Valores						
Energia	32,60					
Distribuição	20,07					
Transmissão	2,01					
Tributos	30,92					
Encargos	6,71					
TOTAL	92,31					

0E71.56E7.C94C.E174.BC6D.BBBF.CBC4.979B

INCLUSO NA FATURA PIS/COFINS NO VALOR DE R\$ 4,15 CONFORME RES. ANEEL 93/2005
MANTENHA SUAS CONTAS EM DIA. EVITE MULTA DE 2% E JUROS (IGPM + 1%).
A PARTIR DE 2015 VIGORARA O SISTEMA DE BANDEIRAS TARIFARIAS A BANDEIRA VERDE
NAO IMPPLICARA COBRANCA ADICIONAL AS BANDEIRAS AMARELA OU VERMELHA, QUANDO
ACIONADAS IMPPLICARAO TARIFAS DE MAIOR VALOR, DEVIDO AO MAIOR CUSTO DE GERACAO.
NO MES DE FEVEREIRO VIGORARA A BANDEIRA VERMELHA, A QUAL IMPPLICARIA R\$0,03/kWh
DE ACRESCIMO AO VALOR DA TARIFA. LIQUIDO DE TRIBUTOS. MAIS INFORMACOES EM
WWW.ANEEL.GOV.BR

Telefone Ouvidoria Copel: 0800 647 0606 - Telefone ANEEL: 167 (Ligação gratuita de telefones fixos
e tarifada na origem para celulares)

Vencimento: 10/03/2014

Valor a pagar: R\$ 116,86

Controle	Número de Identificação	Mes	Valor
01-20141219996392-5	70053294	02/2014	FS [1.7.36.0]

83690000001 6 16860111000 5 00101020141 4 21999639205 2





MINISTÉRIO
PÚBLICO DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVAIPORA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 78.276.847/0001-90

Certidão nº: 45648827/2014

Expedição: 21/03/2014, às 08:27:01

Validade: 16/09/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVAIPORA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.276.847/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO

INSTITUIÇÃO: APAE- Associação de Pais e Amigos dos Expcionais
CNPJ: 78.276.847/0001-90

CONVÊNIO: Co financiamento Ministério Desenvolvimento Social e Combate a Fome MDS, conforme Termo de Convenio 982/2013.

ATIVIDADES:

Programa: Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência
Programa: Reabilitação baseada na Comunidade

Tendo em vista os projetos executados pela APAE de Ivaiporã no período de 2013, o objeto proposto encontra-se em regular e efetivo funcionamento, estando em consonância com os termos firmados.

Ivaiporã, 13 de março de 2014.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Amélia T. Chomen".

CRESS 6707/11 região



72

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO

INSTITUIÇÃO: APAE- Associação de Pais e Amigos dos Expcionais
CNPJ: 78.276.847/0001-90

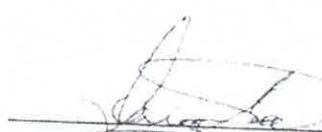
CONVÊNIO: Subvenção Municipal, Manutenção Serviços de Educação Especial. Termo de Convênio 983/2013

ATIVIDADES: Programa de Atendimento a Pessoas com Deficiência

Tendo em vista os projetos executados pela APAE de Ivaiporã no período de 2013, o objeto proposto encontra-se em regular e efetivo funcionamento, estando em consonância com os termos firmados.

Ivaiporã, 13 de março de 2014.

LABOR LIBERDADE CONCORDIA


Amélia T. Chomén

CRESS 6707/11 região



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

Ofício n° 7/2014-CLJRF

Ivaiporã, 16 de junho de 2014.

Assunto: Projetos de Lei n° 70/2014, 71/2014 e 73/2014

OK

Senhor Diretor,

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, representada por seus membros que o presente subscreve, em pleno exercício de suas prerrogativas parlamentares, sob a égide do disposto no art. 60, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ivaiporã, mui respeitosamente, solicita atendimento, na apresentação das documentações abaixo descritas, para regularização dos Projetos de Lei em epígrafe.

De conformidade com art. 3º, da Instrução Normativa 61/2011, a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ivaiporã – APAE, não apresentou todas as documentações pertinentes à formalização de convênio de transferências de recursos financeiros, requerido nos Projetos de Lei n° 70/2014 e 71/2014, portanto, deverão ser atendidas as exigências legais para prosseguimento da demanda, conforme segue:

Art. 3º A regularidade da formalização da transferência será comprovada mediante processo administrativo do concedente, que deverá ser instruído, no mínimo, com o seguinte:

(...) XI - título de reconhecida utilidade pública no âmbito do concedente, para as entidades privadas tomadoras de recursos.
(Grifou)

Após análise ao Projeto de Lei n° 73/2014, não se identificou a apresentação de Laudo Avaliativo do imóvel objeto da doação, portanto, o item deve ser suprido para prosseguimento.

Lembramos que as reuniões da Comissão acontecem todas as segundas-feiras em horários alternados, de acordo com a disponibilidade dos pares.

Do exposto, visando garantir a legalidade dos atos entre os Poderes, solicitamos a apresentação dos documentos acima, devendo ser sanados para um melhor esclarecimento dos pares, igualmente, para o fiel e correto andamento do processo legislativo.

Nadir Maciel
Presidente

Ailton Stipp Kulcamp
Relator

Fernando Rodrigues Dotta
Membro

Ao Senhor
MARCELOS DOS REIS
Diretor Municipal de Administração
Prefeitura de Ivaiporã - PR

Praça dos Três Poderes, s/n, centro - Fone/Fax: (43) 3472-1644/3472-3149 - CEP. 86870-000 - Ivaiporã/PR
Sítio: www.cmivaipora.pr.gov.br / E-mail: cmivaipora@hotmail.com

DECLARO QUE RECEBI

Em 16/06/2014

Graciele P.M.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

Ofício nº 311/2014/PMI/DA

Ivaiporã, 23 de junho de 2014.

Assunto: Ofício 7/2014 – CLJRF

Prezados Senhores Vereadores,

Em atenção ao solicitado, encaminhamos cópia da Lei Municipal 460/82, a qual declara como de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE (inerente aos PLE'S 70 e 71/2014), bem como, Laudo de Avaliação do imóvel objeto de doação (inerente ao PLE 73/2014).

Respeitosamente,

Marcelo dos Reis
Diretor Municipal de Administração.

RECEBIDO(S) NESTA DATA
Protocolo N.º 10192/14
Ivaiporã, 23 de 06 de 2014

Aos Senhores Vereadores:

NADIR MACIEL

AILTON STIPP KULCAMP

FERNANDO RODRIGUES DORTA

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Câmara Municipal de Vereadores de Ivaiporã/PR



Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 460/82

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Súmula: declara como de utilidade pública, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVAIPORÃ - A.P.A.E. --.

Art. 1º - Fica considerado como ÓRGÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVAIPORÃ, localizada à Praça D. Pedro II, s/nº, nesta Cidade de Ivaiporã, e com os estatutos devidamente registrados sob nº 096, às fls. 056 do Livro "A" - do Registro Civil de Pessoas Jurídicas do Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Ivaiporã - Paraná.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal XIX DE NOVEMBRO, XX DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e dois.

Dr. MANOEL FERNANDES SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado
TRIBUNA DA CIDADE
Em 07/07/82
Nº 1848 Pág. 4
Caderno

Elviano S. Júnior

CONFERE COM O ORIGINAL

GISELE BARALDI MARTINS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

Ofício n° 7/2014-CLJRF

Ivaiporã, 16 de junho de 2014.

Assunto: Projetos de Lei n° 70/2014, 71/2014 e 73/2014

OK

Senhor Diretor,

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, representada por seus membros que o presente subscreve, em pleno exercício de suas prerrogativas parlamentares, sob a égide do disposto no art. 60, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ivaiporã, mui respeitosamente, solicita atendimento, na apresentação das documentações abaixo descritas, para regularização dos Projetos de Lei em epígrafe.

De conformidade com art. 3º, da Instrução Normativa 61/2011, a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ivaiporã – APAE, não apresentou todas as documentações pertinentes à formalização de convênio de transferências de recursos financeiros, requerido nos Projetos de Lei n° 70/2014 e 71/2014, portanto, deverão ser atendidas as exigências legais para prosseguimento da demanda, conforme segue:

Art. 3º A regularidade da formalização da transferência será comprovada mediante processo administrativo do concedente, que deverá ser instruído, no mínimo, com o seguinte:

(...)
XI - título de reconhecida utilidade pública no âmbito do concedente, para as entidades privadas tomadoras de recursos.
(Grifou)

Após análise ao Projeto de Lei n° 73/2014, não se identificou a apresentação de Laudo Avaliativo do imóvel objeto da doação, portanto, o item deve ser suprido para prosseguimento.

Lembramos que as reuniões da Comissão acontecem todas as segundas-feiras em horários alternados, de acordo com a disponibilidade dos pares

Do exposto, visando garantir a legalidade dos atos entre os Poderes, solicitamos a apresentação dos documentos acima, devendo ser sanados para um melhor esclarecimento dos pares, igualmente, para o fiel e correto andamento do processo legislativo.

Nadir Maciel
Presidente

Ailton Stipp Kulcamp
Relator

Fernando Rodrigues Dotta
Membro

Ao Senhor
MARCELOS DOS REIS
Diretor Municipal de Administração
Prefeitura de Ivaiporã - PR

Praça dos Três Poderes, s/n, centro - Fone/Fax: (43) 3472-1644/3472-3149 - CEP 86870-000 - Ivaiporã/PR
Sítio: www.cmivaipora.pr.gov.br / E-mail: cmivaipora@hotmail.com

DECLARO QUE RECEBI

Em 16/06/2014

Graziela J. Dotta



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

As leis destinam-se a disciplinar uma variedade imensa de situações. Daí o parecer recomendável que o legislador redija as leis dentro de um espírito de sistema, tendo em vista não só a coerência e harmonia interna de suas disposições, mas também a sua adequada inserção no sistema jurídico como um todo.

Essa classificação e sistematização expressam não só uma característica da científicidade do Direito, mas correspondem também às exigências mínimas de segurança jurídica, na medida em que impedem uma ruptura arbitrária com a sistemática consagrada na aplicação do direito.

Solicitamos, portanto, que sejam atribuídas às alterações apresentadas para a fiel e correta redação da normativa.

Sala das Sessões, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze
(02/07/2014)."

Alton Stipp Kulcamp
Relator


Nadir Maciel
Presidente


Fernando R. Dorta
Membro.



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER PROJETO DE LEI N° 71/2014

Nos moldes da Lei Complementar nº 95/1998, igualmente, do Manual de Redação Oficial da Presidência da República, nas questões fundamentais de técnica legislativa, apreciamos a necessidade de alterações, através da elaboração de Emenda Aditiva aos arts. 1º e 3º, na redação do Projeto de Lei nº 71/2014, conforme segue:

"PROJETO DE LEI N° 71/2014

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a subvencionar a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Ivaiporã - APAE.

A Câmara Municipal de Ivaiporã – Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º (...)

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo, a entidade beneficiada assinará Termo de Convênio com o Município de Ivaiporã, no qual se estabelecerão as finalidades e as condições dos repasses e as obrigações de ambas as partes.

Art. 2º (...)

Art. 3º (...)

Parágrafo único. O contrato firmado poderá ser prorrogado ou alterado, se assim convencionarem as partes, bem como se cumpridas as determinações estabelecidas no art. 2º, mediante a lavratura de termo aditivo.

Art. 4º (...)



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze (11/6/2014)."

Nádir Maciel
Vereadora

Ailton Stipp Kulcamp
Vereador

Fernando Rodrigues Dotta
Vereador





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 71/2014.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a subvencionar a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ivaiporã – APAE.

PARECER:

Os membros da Comissão acima mencionada, examinando o referido Projeto de Lei que trata de autoriza a subvenção a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVAIPORÃ – APAE, resolvem emitir parecer favorável pela sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Guerdet, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

Nadir Maciel
Presidente

Ailton Stipp Kulcamp
Relator

Fernando Rodrigues Dorta
Membro



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS.

PROJETO DE LEI Nº 71/2014.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a subvencionar a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Ivaiporã – APAE.

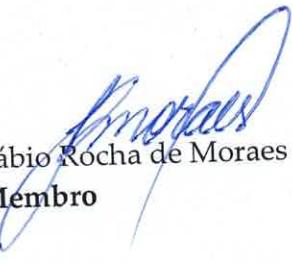
PARECER:

Os membros da Comissão acima mencionada, examinando o referido Projeto de Lei que trata de autoriza a subvenção a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVAIPORÃ – APAE, resolvem emitir parecer favorável pela sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Guerdet, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.


José Aparecido Péres
Presidente


Sebastião Bonfim Matos
Relator


Fábio Rocha de Moraes
Membro



Copel Distribuição S.A.
Rua José Izquierdo Bazzetto, 158
61200-240 - Curitiba - PR
CNPJ 04.388.888/0001-06
IE 80.233.073-99 IM 423.952-4



www.copel.com
0800 51 00 116

NILVAIR APARECIDO DA SILVA
RIO GRANDE DO SUL 235

CEP: 86870000
CPF: 36298171900

IVAIPORA - PR

Unidade Consumidora
13206567
Vencimento
13/01/2014
Valor a Pagar
R\$ 47,63

Responsabilidade de Manutenção de Infraestrutura Pública - COPEL 08005100116

					Mes Referencia: 12/2013		
No. Medidor:	0902842381 - TRIFASICO	Média de Constante de Multiplicador	Total Faturado	Lâminas	Data		
Vultura Anterior - Leitura Atual:	20/12/2013	26 dias	100 kWh	2.06 kWh	20/12/2013		
2/11/2013	19453	63 kWh	1.00				

Proxima Leitura Prevista: 21/01/2014

RESIDE RESIDENCIAL

R\$ 117,35 (1)

Conjunto: IVAIPORA				Mes: 10/2013	Tensão Contratada
DIC	FIC	DMIC	EUSD (R\$)		127/220 volts
Realizado Mensal:	2.68 h	2.00	1.03 h	12.36	Límite faixa adequada de Tensão
Límite Mensal:	6.47 h	3.67	3.80 h		(127/201-23) volts
Límite Trimestral:	12.94 h	7.35			
Límite Anual:	16.89 h	14.70			

Historico de Consumo e Pagamento

Mes:	Cons. (kWh)	Data Pgto	Mes:	Cons. (kWh)	Data Pgto
NOV/13	100	09/12/2013	SET/13	100	09/10/2013
OUT/13	100	12/11/2013			Média 3 últimos consumos: 100 kWh

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA NO 3193864 Série B

Emittida em: 20/12/2013

Produto	Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base de Cálculo	Aliq ICMS
01 CUSTO-DISP SISTEMA TE	kWh	100	0.210300	21.03	21.03	29.00%	
02 CUSTO-DISP SISTEMA TUSD	kWh	100	0.165900	16.59	16.59	29.00%	
03 CONTILUMIN PÚBLICA MUNICIP				8.01			
Base de Cálculo do ICMS	39.62	Valor ICMS	11.49	Valor Total da Nota Fiscal	47.63		

Composição dos Valores	Reservado ao Fisco
Energia	13.99
Distribuição	8.61
Transmissão	2.88
Trifásico	13.28
Encargos	10.70
TOTAL	39.62

850D /ABA C 344.446E/F175 AA39.751D.4CF0

INCLUI OS JUROS PIS/COFINS/IR, VALOR DE R\$ 11,49. CONFIRME RES. ANEEL 9-1005
MANTENHA SUA CONTA EM DIA. EVITE MULTAS DE 25% JUROS (IGPM + 1%).
A PARTIR DE 2014 VIGORARÁ O SISTEMA DE BANDEIRAS TARIFÁRIAS, A BANDEIRA VERDE NÃO IMPLICARÁ CUSTO ADICIONAL AS BANDEIRAS AMARELA OU VERMELHA QUANDO ACIONADAS, IMPLICARÁ TARIFA DE MAIOR VALOR, DEVIDO AO MAIOR CUSTO DE GERAÇÃO NO MÊS DE DEZEMBRO VIGORARÁ A BANDEIRA VERMELHA, A QUAL IMPLICARÁ R\$ 0,91/kWh DE ACRESCIMO AO VALOR DA TARIFA LIQUÍDO DE TRIBUTOS. MAIS INFORMAÇÕES EM WWW.ANEEL.GOV.BR



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVAIPORÃ

CNPJ Nº: 78.276.847/0001-90

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCEIRA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINtes DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVAIPORÃ ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 13/06/2014, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.

	Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Código de controle 1910.ZEVD.7916 Emitida em 14/04/2014 às 08:21:44	
Dados transmitidos de forma segura.	



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78276847/0001-90

Razão Social: APAE IVAIPORA

Nome Fantasia: A P A E

Endereço: AV AV SOUZA NAVES 1880 / CENTRO / IVAIPORA / PR /

86870-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

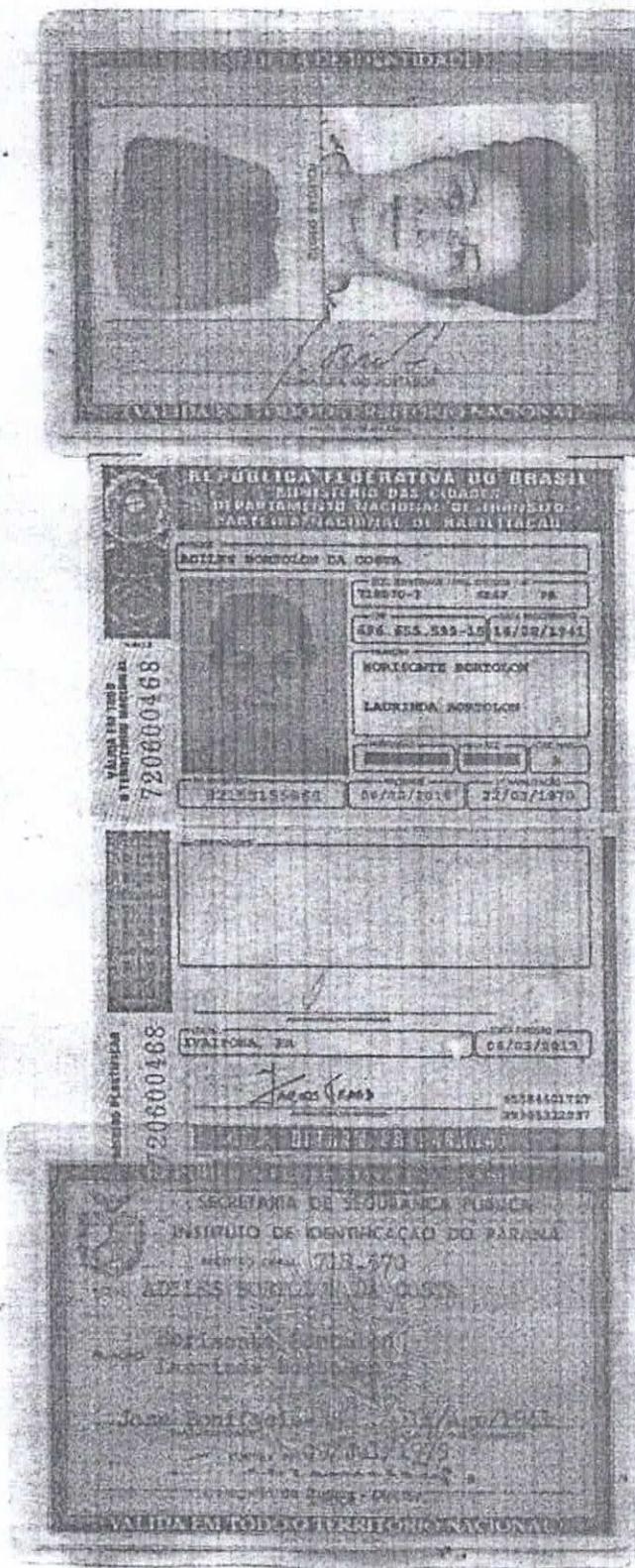
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/06/2014 a 08/07/2014

Certificação Número: 2014060903370461490034

Informação obtida em 11/06/2014, às 08:14:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 696.655.599-15

Nome da Pessoa Física: ADILES BORTOLON DA COSTA

Situação Cadastral: REGULAR

Dígito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 11:20:55 do dia 28/02/2014 (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: E540.F2A5.F6D7.41BB

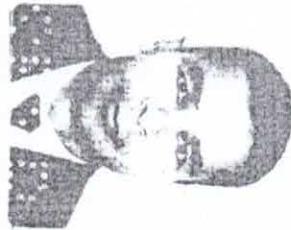
A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal, endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

96

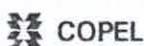
REGISTRO
Nº 2.242.251-0
DATA DE
EXPEDIÇÃO 22/02/2002

NOME HILVAIR APARECIDO DA SILVA
PESO 60,00
SEXO M
MUNICÍPIO JUSTO FERREIRA
ESTADO PR
MUNICÍPIO BLINDA MARIA FERREIRA
COMARCA BANDEIRANTES/PR
CÓDIGO POSTAL 83000-000
C.D.A.S 4630, LIVRO=B46, FOLHA=122
TELEFONE 362.961.719-00
CURITIBA - PR

DATA DE Nascimento 01/08/1952
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.115 DE 29/08/80
DIRETOR IAPI

[Handwritten signatures of the Director and Notary]

010.050.000-00



Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Biazetto, 158
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
Fone 233.873-88 IM 423.892-4



www.copel.com
0800 51 00 116

-DAO BATISTA ALVES
- FORMOSA 212

Nidade Consumidora

DEP 86870000
CPF 63175182968

IVAIPORA - PR

09/02/2014
Valor a Pagar

Tarifa Social de Energia Elétrica Criada pela Lei No. 10.438, de 26/04/2002

Responsabilidade da Manutenção da Iluminação Pública - CGPEI-06/006/100116

Existem débitos verificados que sujeitam sua unidade consumidora ao corte no fornecimento de energia. Se, após o corte, não ocorrer religação nos 3 meses seguintes, seu contrato com a Copel será encerrado. Neste período, haverá cobrança com legislação vigente. Se a pendência estiver paga, favor desconsiderar esta mensagem.

Referencia Valor
12/2013 66,74

Proxima Leitura Prevista - 17/02/2014 RESIDE/RESIDENCIAL BAIXA RENDA

Indicadores de Qualidade					PS [1-7-38-0]
Conjunto IVAIPORA	Mes 11/2013		Tensão Contratada		
	DIC	FIC	DMIC	EUSD (R\$)	
Realizado Mensal	0,00 h	0,00	0,00 h		127 volts
Limite Mensal	6,47 h	3,67	3,80 h	17,09	Limite faixa adequada de Tensão
Limite Trimestral	12,94 h	7,36			116 - 133 volts

Histórico de Consumo e Pagamento

Mes	Cons. (kWh)	Data Pgto	Mes	Cons. (kWh)	Data Pgto
DEZ/13	179	PENDENTE	OUT/13	194	21/11/2013
NOV/13	204	20/12/2013	Media 3 últimos consumos: 192 kWh		

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no 2419298 Serie B
Emitida em 16/01/2014

Produto Descrição	Un.	Unidade em kwh/kW/h		Valor Total	Base de Cálculo	Aliq. ICMS		
		Consumo	Unitário					
01 ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	30	0,073333	2,20	2,20	29,00%		
02 ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	70	0,126142	8,83	8,83	29,00%		
03 ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	101	0,189207	19,11	19,11	29,00%		
04 ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	30	0,081000	1,83	1,83	29,00%		
05 ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	70	0,105426	7,38	7,38	29,00%		
06 ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	101	0,158415	16,00	16,00	29,00%		
07 CONT ILUMIN PÚBLICA MUNICIPI				24,56				
08 ACRESCIMO MORATÓRIO				0,06				
09 MULTA POR ATRASO NÓ PAGAMENT				1,13				
10 JUROS CONTA ANTERIOR				0,20				
Base de Cálculo do ICMS:	66,36	Valor ICMS		16,05	Valor Total da Nota Fiscal			
Composição dos Valores		Reservado ao Fisco						
Energia	20,06							
Distribuição	12,34							
Transmissão	1,23							
Tributos	16,64							
Encargos	3,18							
TOTAL	66,36							

INCLUSO NA FATURA PIS/COFINS NO VALOR DE R\$ 2,39, CONFORME RES. ANEEL 93/2005
MANTENHA SUAS CONTAS EM DIA. EVITE MULTA DE 2% E JUROS (IGPM + 1%).

DEBITOS 12/2013 R\$ 66,74
A PARTIR DE 2016 VIGORARA O SISTEMA DE BANDEIRAS TARIFARIAS A BANDEIRA VERDE NAO IMPLICARA COBRANCA ADICIONAL AS BANDEIRAS AMARELA OU VERMELHA QUANDO ACIONADAS IMPLICARIA TARIFFEIS MAIOR VALOR DEVIDO AO MAIOR CUSTO DE GERAL DA NO MES DE JANEIRO VIGORARA A BANDEIRA AMARELA A QUAL IMPLICARA R\$0,015/KW.H DE ACRESCIMO AO VALOR DA TARIFFE LIQUIDO DE TRIBUTOS MAIS INFORMACOES EM
WWW.ANPEL.GOV.BR

Telefone Ouvidoria Copel: 0800-647-0606 Telefone ANCEL: 167 (Ligação gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para celulares)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1.837.759-4

DATA DE EXPEDIÇÃO 13/09/2009

NELSON GUIMARÃES BONFIM

ELIO MOREIRA BONFIM
SILDETE GUIMARÃES BONFIM

INSTITUIÇÃO

IVAIPORÁ/PR

DOC. ORIGEM COMARCA=IVAIPORÁ/PR, DA SEDE
C. NASC 36378, LIVRO=A32, FOLHA=193V
FONE 742.967.449-68

DATA DA AUTOMATIZAÇÃO

03/05/1974

Stefanini

Bel. Douglas Haquin

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI MFP 118 DE 2008/83

Tabelionato Rocha - 1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos da Ivaiporá PR
Jumara Graciela Rocha - Tabelia Designada
Av. Souza Naves 785 Cep 86870-000 - Ivaiporá - PR
Fone/fax: (43) 3472-1149

A presente cópia fotostática confere com o
original. Dou fé.

Ivaiporá-PR, 24 de outubro de 2013.

Zulmira de Freitas Durante Gonçalves
Zulmira de Freitas Durante Gonçalves
Escrevente

SELLO
AUTENTICIDADE
TABELIONATO
DE
NOTAS
EWP17737

1º TABELIONATO DE
NOTAS E PROTESTOS
IVAIPORÁ/PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
SECRETAIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376
CEP 80.215-900 - Curitiba - PR
CNPJ/MF 76.484.013/0001-45
Inscrição Estadual: 101.80080-64
Internet: www.sanepar.com.br

CONTA

NOME DO CLIENTE

EDSON GUIMARAES BONFIM
ENDEREÇO
PARANÁ

FONE SANEPA: 115

MATRÍCULA

0632.4517

NUMERO → Nº LADO - Nº FRENTE

CEP LOCAL

81.760-000 TUBARÃO

ROTEIRO: 132-11-02-000-24040 3-12M150621-4-1 011 001 - - -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	ÁGUA	LUM.	TOALET	RUA	COL. TOTAS
S. Água de Águas Residuais	47	10	47	-	47
S. Água de Águas Residuais	22	22	31	-	31
S. Águas das águas residuais	-	-	31	-	31

Definições
das versões

NOTA: TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO

NOTA: DEclaro que li e aceite as observações constantes no Roteiro

ANO	PAGO											
2013												
2014												

FAIXAS DE CONSUMO - VOLUME - - - - VALOR M3/R\$ - - - - TOTAIS - - - -

	AQUA	AQUA	ESGOTO
RES Minimo	10	23,63	18,90
De 11 a 30m3	13	45,02	36,82

HISTÓRICO DE CONSUMO -

03/13	04/13	05/13	06/13	07/13	08/13	09/13	10/13	11/13	12/13	01/14
22	23	24	21	21	24	22	21	25	21	17

DIAS DE CONSUMO - DATA LEITURA - LEITURA ANTERIOR - LEITURA ATUAL - CONSUMO(m3) - REFERÊNCIA

32	17/02/2014	392	415	23	02/2014
----	------------	-----	-----	----	---------

MOTIVO DA ABSÉNCIA DE LEITURA - MÉDIA DE CONSUMO(m3) ÚLTIMOS 5 MESES - VENCIMENTO

21	02/03/2014
----	------------

PREVISTO PRÓXIMA LEITURA FÁGUA - ESGOTO - SERVIÇOS - TOTAL

19/03/2014	69,65	55,72	125,37
------------	-------	-------	--------

RELATÓRIO QUALIDADE DA ÁGUA: WWW.SANEPA.COM.BR.

EVITE PROBLEMAS: MANTENHA SEU CADASTRO ATUALIZADO.

AUTENTICAÇÃO FÍSICA

LEITORADO/02/2014

Assinatura

AVISO DE VENCIMENTO - VALOR A SER DEBITADO

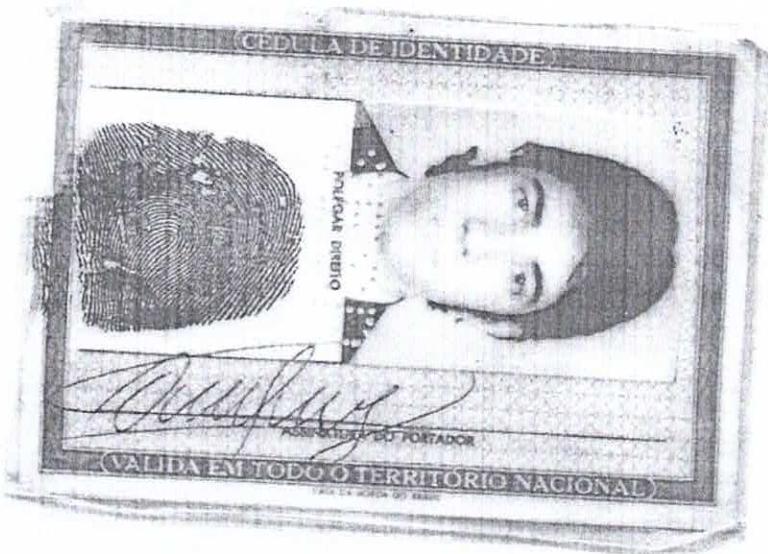
EM SUA C/C - NAO VALE COMO RECIBO

ROTEIRO: 132-11-02-000-24040

MATRÍCULA	REFERÊNCIA	VENCIMENTO	VALOR TOTAL
0632.4517	02/2014	02/03/2014	125,37

ANEXO VERBO

COMPROVANTE SANEPA



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SEGURO

DO

ECF



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

84
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO NO CPF:
01498400-000-722300-569-67

Tone Hayashi

10.09.1968

Tone Hayashi

VERIFIQUE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTAMOS À DISPOSIÇÃO PARA QUAISQUER INFORMAÇÕES SOBRE O CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS. CONSELHO FEDERATIVO DA RECEITA FEDERAL. SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL. INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL DA RECEITA FEDERAL.

941/0920-5

10/09/68

ITAJUBÁ-BG

10/09/68/7667

ESTAMOS À DISPOSIÇÃO PARA QUAISQUER INFORMAÇÕES SOBRE O CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLIGRAFO DIRETO



Tone Hayashi

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

4.320.691-5

DATA DE
EXPEDIÇÃO 16/03/1985

NOME

IONE HAYASHI

FILIAÇÃO

MASAO HAYASHI

JOTEA PEREIRA HAYASHI

NATURALIDADE

IVAIPORÁ/PR

DATA DE NASCIMENTO

10/09/1968

DOC ORIGEM COMARCA=IVAIPORÁ/PR, DA SEDE

C.NASC 24803, LIVRO=A22, FOLHA=2990

CPF

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO TITULAR

LEI N°7.116 DE 29/08/83

ESTADO D E PARANÁ
MUNICÍPIO D E IVAIPORÃ



COMARCA D E IVAIPORÃ
DISTRITO D A SEDE

REGISTRO CIVIL

= ALTEVIR ROCHA ANDRADE =
Oficial do Registro Civil

Cartório de Registro Civil
DIRLEY CORREIA PEREIRA
OFICIAL DESIGNADO
IVAIPORÃ — PARANÁ

CASAMENTO N.º - 4. 649

= DIRLEY CORREIA PEREIRA = Oficial DESIGNADO

CERTIFICO, que às fls. 141 do livro N.º B - 46 de Registro de Casamentos foi feito hoje o assento do matrimônio de /"ADMAR NUNES DE CARVALHO JUNIOR"/ - - e /"IONE HAYASHI"/ - - - - - contraído perante o Juiz de Paz, Sr. Mauro Brito - - - - - e as testemunhas : as constantes do termo. - - - - - ELE, nascido em: LONDRINA - neste Estado; - - aos 11 de junho - (06) de 1.969 , profissão / aux. técnico / , domiciliado - - - - - e residente em Londrina-Pr.; - - - - - filho de /"ADMAR NUNES DE CARVALHO"; nat. de Pernambuco, téc. em telecomunicações, domiciliado e residente em Londrina-Pr.; - - - - - e de /"IZANNY DE ANDRADE CARVALHO"; natural deste Estado, do lar, - - - - - domiciliada e residente em Londrina-Pr. - - - - - ELA, nascida em: IVAIPORÃ - neste Estado; - - - aos 10 de setembro de 1.968 , profissão / Assist. financeira / , domiciliada - - - - - e residente nesta cidade. - - - - - filha de /"MASSAO HAYASHI"; natural do Estado de São Paulo, - - - - - domiciliado e residente (já falecido); - - - - - e de /"JOANA PEREIRA HAYASHI"; natural deste Estado, do lar, - - - - - domiciliada e residente nesta cidade. - - - - - passando a contraente a assinar-se /"IONE HAYASHI DE CARVALHO"/ - - - - -

Foram apresentados os documentos a que se refere o artigo 180 N.º 1 - 2 e 4 - - do Código Civil.
Foi adotado o regime de /"Comunhão Parcial de Bens"/ - - - - -

Observações: / =

Cartório de Registro Civil
DIRLEY CORREIA PEREIRA
OFICIAL DESIGNADO
IVAIPORÃ — PARANÁ

O referido é verdade e dou fé.

Ivaiporã

22 de dezembro (12) de 19 90

Oficial do Registro Civil

Sidney Oliveira
OFICIAL DESIGNADO



CTC CURITIBA PR PL9

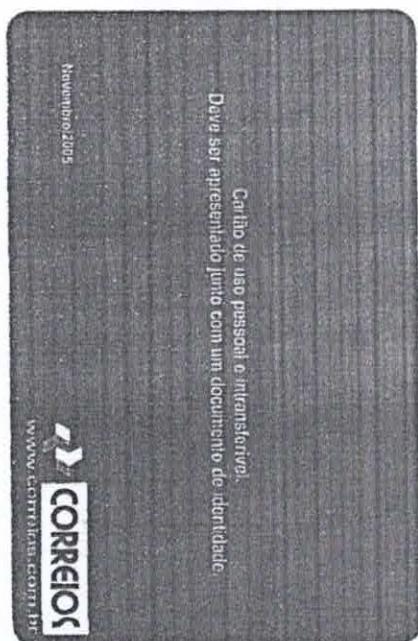
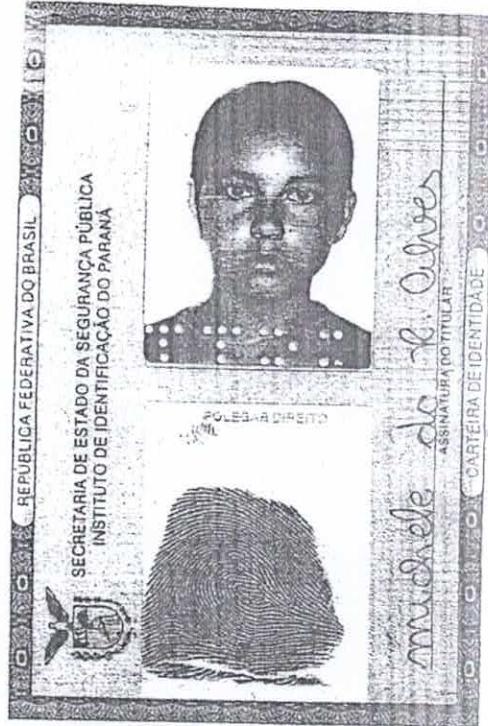
ADMAR NUNES DE CARVALHO JUNIOR

PITANGA, 270

CENTRO

86670-000 - IVAIPORA - PR







ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 78.276.847/0001-90

Mantenedora da Escola Ivaiporã – Educação Infantil e Ensino Fundamental da

Modalidade de Educação Especial

Avenida Souza Naves, 1880 Centro

Caixa Postal 334

CEP: 86370-000

Títulos e

Fone/Fax: (43)3472-1483 e 3472-1738

Ivaiporã - PR

Documentos

E-mail: apae.ivaipora@onda.com.br

Site: www.ivaipora.apaebrazil.org.br

Pessoas

Jurídicas

Ivaiporã - PR

16/01/2014

ATA 273/2013

ATA DE POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE IVAIPORÃ – TRIÊNIO 2014/2013

Aos (02/01/2014) dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e quatorze, reuniram-se nas dependências da APAE de Ivaiporã os membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da APAE de Ivaiporã do triênio 2011/2013 e os eleitos para o triênio 2014/2016 em Assembléia Geral Ordinária no dia (12/11/2013) doze de novembro do ano de dois mil treze para o exercício do mandato no periodo de 01/01/2014 a 31/12/2016 para tomarem posse em cumprimento ao dispositivo no art.60 do Estatuto da APAE. A Diretoria eleita é constituída dos seguintes membros, que a partir desta data ficam devidamente empossados: **Presidente:** Irineo de Campos, residente na Avenida Castelo Branco, nº1345 , CPF: 031.479.248-15 ; **Vice-Presidente:** Sebastião Soares Ribeiro, residente na Rua Diva Proença nº 2745 ,CPF: 206.056.339-91; a **1ª Diretora Secretária:** a senhora Ione Hayashi de Carvalho, residente na Rua Pitanga nº 270, CPF: 727.444.219-87; a **2ª Diretora Secretária:** a senhora Michele da Rocha Alves de Lima, residente na Rua Formoso nº 212, CPF: 069.543.189-73 ; **1º Diretor Financeiro:** o senhor Nilson Guimarães Bonfim, residente na Avenida Paraná, nº 684, CPF: 742.967.449-68; o **2º Diretor Financeiro:** o senhor José Sergio de Oliveira, residente na Rua Francisco Jacob Goedert ,nº 366, CPF: 372.809.029-87; a **Diretora de Patrimônio:** a senhora Adiles Bortolon da Costa, residente na Avenida Minas Gerais,nº860 – Apartamento 01, CPF:696.665.599-15 e o **Diretor Social:** o senhor Nilvair Aparecido da Silva, residente na Rua Rio Grande do Sul, nº 235, CPF: 362.961.719-00. **Conselho de Administração:** Marse Terezinha V. dos Santos, Maria Cristina Passarim Mareze, Izaltina Crocetta, Onélia Pessuti Pesucki, Maria Elisia de Vicente do Nascimento, Euzélia Lopes e Humberto Simon Zanetti e do **Conselho Fiscal:** Bernadete Nunes Camilo, Fátima Pereira da Silva, Serli Bortolini, Terezinha Borges, Luiz André Bilk Merico e Ivete Len Fernandes. Também referendado pela atual diretoria eleita, o casal de alunos autodefensores, Valdeir Moreira Donizet, CPF: 061.095.569-12 e a aluna Paula Fernanda Caetano de Oliveira, CPF: 065.169.959-23 eleitos em Assembléia Geral Ordinária, em data 28 /11 /2013 pelos

Luz Amai Galvani

Ione B. Ribeiro

Josefina Bortolini

Terezinha

Josefina Bortolini

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 78.276.847/0001-90

Mantenedora da Escola Ivaiporã – Educação Infantil e Ensino Fundamental na

Modalidade de Educação Especial

Avenida Souza Naves, 1880 Centro Caixa Postal 334 CEP: 86870-000

Fone/Fax: (43)3472-1483 e 3472-1738

Ivaiporã - PR

E-mail: apae.ivalpora@onda.com.br Site: www.ivalpora.apaebrasil.org.br

31 alunos matriculados na Escola Ivaiporã, Educação Infantil e Ensino Fundamental na
32 Modalidade de Educação Especial mantida pela APAE de Ivaiporã, cumprindo ao
33 disposto nos artigos 43 e 44 do Estatuto da APAE. Após empossado, o presidente
34 Senhor Irineo agradeceu aos companheiros da Diretoria, a confiança que lhe foi
35 depositada e colocou seus objetivos de trabalho para o triênio 2014/2016, pedindo a
36 colaboração de todos os membros presentes para que juntos possam fazer um bom
37 trabalho .Nada mais havendo a constar lavrei a presente ATA que vai assinada por
38 mim Ione Hayashi de Carvalho e por todos os presentes. Ivaiporã, 02 de janeiro de
39 2014

Juete Lins Fernandes
Ione Hayashi de Carvalho

Bernadete Nunes Camillo

Dirley Correia Pereira
Dirley Correia Pereira

Terezinha Borges.
Fatima Lima Nasica

Wilson Borto



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

COMARCA DE IVAIPORÃ - PR

Rua Diva Proença nº 1115 - Caixa Postal, 21

() registrado

() averbado sob

Nº 97

Fis. 56

Livro A

Protocolado sob nº 38.425

Ivaiporã, 06 de janeiro de 2014

Ass.: _____

DIRLEY CORREIA PEREIRA
Oficial



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 78.276.847/0001-90

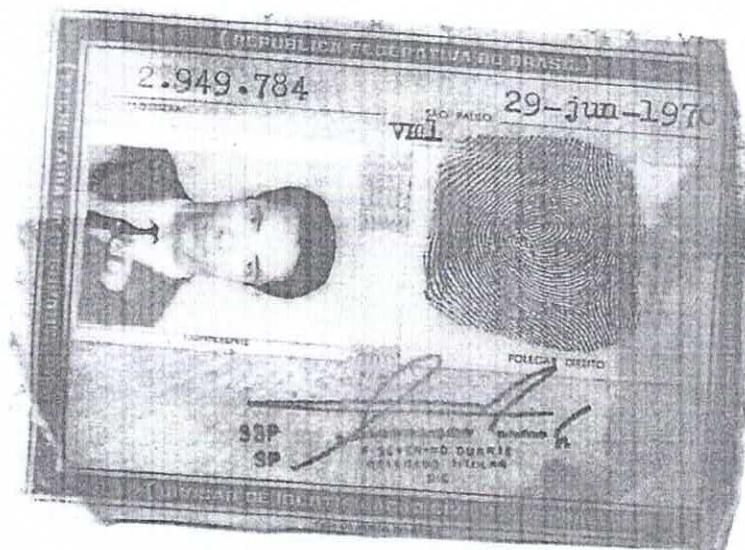
Mantenedora da Escola Ivaiporã – Educação Infantil e Ensino Fundamental na
Modalidade de Educação Especial
Avenida Souza Naves, 1880 Centro Caixa Postal 334 CEP: 86870-000
Fone/Fax: (43)3472-1483 e 3472-1738 Ivaiporã – PR
e-mail: apae.ivaipora@onda.com.br Site: www.ivaipora.apaebrasil.org.br

ATA Nº 274

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze (29/01/2014), reuniram-se nas dependências da APAE de Ivaiporã os membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da APAE, para registrar a indicação dos membros que farão parte da **UGT – Unidade Gestora de Transferências**. A comissão da UGT tem por finalidade assinar as prestações de contas de recursos públicos Federal, Estadual e Municipal, avaliar o cumprimento de metas pactuadas com o órgão repassador do recurso, controlar a aplicação dos recursos, encaminhamento das prestações de contas das transferências voluntárias ao Tribunal de Contas e observância das normas vigentes. Portanto para fazer parte dessa comissão da UGT, a Diretoria Executiva da APAE de Ivaiporã indicou o Sr **NILSON GUIMARÃES BONFIM**, portador do RG: 5.859.959-0 e do CPF: 742.967.449-68 , 1º diretor financeiro da APAE, profa **VERA LÚCIA FERRACIOLI BELTRÃO**, portadora do RG: 4.740.330-8 e do CPF: 677.007.649-72, diretora da Escola de Educação Básica na Modalidade de Educação Especial – mantida pela APAE e a funcionária **EDITE TEREZA PONTES LACERDA**, portadora do RG: 5.203.574-0 e do CPF: 706.055.219-72, auxiliar de secretaria da Escola de Educação Básica na Modalidade de Educação Especial – mantida pela APAE. A permanência dessa comissão será até 31/12/2016. Nada mais havendo, encerrou-se a reunião e para constar eu, Ione Hayashi de Carvalho, 1ª Diretora Secretária, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e por todos os presentes. Ivaiporã, 29 de janeiro de 2014.

Nilson Guimaraes Bonfim / José Sérgio de Oliveira Pereira
Assinatura: *Ione Hayashi de Carvalho*
Terezinha Berger
Hántime Lúcia dos Siqueira
Ione Hayashi de Carvalho
Edite Pontes Lacerda

76



CONTA

FONE SANEPAR: 115

ROTEIRO DE CAMPOS

1207.6967

ESTELO BRANCO

1345

36.876-000 IVAIPORA

132-11-02-000-24800	B-10X113464-4-1	011 001										
			47	10	47			47		47		
			47	47	56			56		56		
			47	47	56			56		56		

TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO

2013	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	
2014	PAGO	PAGO	---	---	---	---	---	---	---	---	---	
FAIXAS DE CONSUMO	---	---	VOLUME	---	---	VALOR M3/R\$	---	---	---	---	---	TOTAIS
RES Minimo				AGUA			AGUA					ESGOTO
De 11 a 36m3	10						23,63					
Acima de 36m3	20			3.54			70,80					
	6			6,04			36,24					

HISTÓRICO DE INSCRIÇÃO:

04/13 05/13 06/13 07/13 08/13 09/13 10/13 11/13 12/13 01/14 02/14

35 40 36 32 51 42 35 39 37 39 79

DIAS DE CONSUMO DATA LETURA PESO ANTERIOR LETURA PESO CONSUMO REFERENCIA

29 18/03/2014 1465 1501 36 03/2014

DATA DA AUSÊNCIA DE LEITURA PESO ANTERIOR LETURA PESO CONSUMO REFERENCIA

15/04/2014 130.67 45 02/04/2014

TOTAL 130.67

TARIFA SOCIAL: SANEPAR.COM.BR/TARIFASOCIAL

TOSSE HA MAIS DE TRES SEMANAS PODE SER TUBERCULOSE

ROTEIRO:132-11-02-000-24800

SANEPAR ROTEIRO: 132-11-02-000-24800
 1207.6967 03/2014 02/04/2014 130.67
 COMPROVANTE SANEPAR

AVISO DE VENCIMENTO - VALOR A SER DEBITADO

EM SUA C/C - NAO VALE COMO RECIBO

ROTEIRO:132-11-02-000-24800

SANEPAR ROTEIRO: 132-11-02-000-24800
 1207.6967 03/2014 02/04/2014 130.67
 COMPROVANTE SANEPAR

